
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

1. OBJETO

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ**, visando à contratação de sociedade empresarial especializada nos **“serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza mecânica e higienização de dutos e medição dos padrões referenciais de qualidade do ar nos aparelhos de ar condicionado das instalações da CDRJ, compreendendo o fornecimento de mão de obra, material, equipamentos e ferramentas, implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e eventuais instalação de sistemas de ar-condicionado”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Anexo XI – Minuta de Contrato, comunica aos interessados que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pela Lei nº. 10.522/2002, pelos Decretos nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, pelo Decreto nº. 2.271/1997, pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 02/2008, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993 bem como demais disposições legais pertinentes.

2. RETIRADA DO EDITAL

2.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia **16/02/2018**, às **08:00** horas.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 3.1. As Propostas de Preços serão recebidas até as **10:00** horas, do dia **05/03/2018** exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do formulário disponibilizado no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. A Sessão Pública na internet para recebimento dos lances será realizada às **10:00** horas, do dia **05/03/2018**, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem 2.1.

Obs.: Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília-DF.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) www.comprasgovernamentais.gov.br e cadastrado no SICAF.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2018.

THIAGO DA CUNHA E SOUZA
Pregoeiro – CDRJ

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIOS DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

1. DO OBJETO

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CDRJ**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelas normas da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 10.522/2002, dos Decretos nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, do Decreto nº. 2.271/1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 02/2008, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 bem como demais disposições legais pertinentes, visando à contratação de sociedade empresarial especializada nos ***“serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza mecânica e higienização de dutos e medição dos padrões referenciais de qualidade do ar nos aparelhos de ar condicionado das instalações da CDRJ, compreendendo o fornecimento de mão de obra, material, equipamentos e ferramentas, implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e eventuais instalação de sistemas de ar-condicionado”***, conforme o que consta do Processo Administrativo nº. 14.872/2017, e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, nos termos do Anexo XI – Minuta de Contrato e condições adiante estabelecidas.

- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (*criptografia e autenticação*) em todas as suas fases.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no SICAF e credenciadas junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
 - a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - d) Que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **CDRJ**, durante o prazo da sanção aplicada ou declaradas inidôneas para licitar ou

- contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Que tenham sido suspensas do SICAF, na forma do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005.

2.3. É vedado a familiar de agente público prestar serviços onde este exerça cargo de comissão ou confiança, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOVERNAMENTAIS, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica em sua responsabilidade pelos atos praticados ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CDRJ** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.1.1. A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. O licitante optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratado não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123.

-
- 4.4. O licitante obriga-se a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. A proposta de preços deverá ser cadastrada no COMPRASGOVERNAMENTAIS contendo a descrição completa do serviço, valores unitários e total dos postos, bem como valor global mensal e anual.
- 4.8.1. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, tributos, transporte, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço.
- 4.8.2. A proposta indicará os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço, quando for o caso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.1. A validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo certo que só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.9.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.10.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.** Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS aplicará, automaticamente, o critério de desempate definido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 5.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar o valor ofertado com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 5.14.** A negociação será realizada por meio do “chat” do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.15.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante que ofertou o menor lance a anexação da proposta de preços ajustada de acordo com o valor final ofertado, assinada pelo representante legal, que conterá a descrição completa dos serviços na forma deste Edital e o prazo de validade, nos moldes dos Anexos V. Deverá enviar, ainda, os Anexos V-A, V-B, V-C, V-D e VI.
- 5.15.1.** O Pregoeiro definirá o prazo para que a licitante preencha e anexe as planilhas exigidas no subitem 5.15.
- 5.15.2.** O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo constante do subitem anterior, desde que a solicitação da licitante seja tempestiva, motivada e justificada.
- 5.15.3.** Caso o licitante não anexe a proposta e os anexos dentro do prazo estipulado e não solicite, tempestivamente, a prorrogação de prazo, o Pregoeiro desclassificará o licitante.

-
- 5.15.4.** Após o recebimento da proposta e dos anexos disponibilizados pelo licitante no COMPRASGOVERNAMENTAIS, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para análise, marcando, de pronto, a data e o horário da reabertura.
- 5.15.5.** Na reabertura da sessão pública, o Pregoeiro comunicará aos licitantes o resultado da análise da proposta de preços e dos anexos.
- 5.15.6.** Se for necessário algum ajuste, o Pregoeiro informará à licitante do que se faz necessário ajustar e concederá também um prazo para que a mesma realize os ajustes e justificativas.
- 5.16.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e depois em relação às especificações do objeto e demais condições estabelecidas no Edital.
- 5.17.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá também negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.18.** Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1.** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- 6.2.** Serão desclassificados:
- a) Os licitantes que não anexarem, após a solicitação do Pregoeiro, no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS a proposta de preços assinada pelo representante legal, nos moldes dos Anexos V bem como os Anexos V-A, V-B, V-C, V-D e VI, conforme descrito nos subitens 5.15.1, 5.15.2 e 5.15.3;
 - b) As propostas de preços que não atenderem às exigências e especificações do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
 - c) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, devendo ser aplicado o critério disposto no §1º e § 2º do art. 48, da Lei nº. 8.666/93 e §1º, 2º e 3º do art. 29 da IN SLTI/MPOG nº. 02/2008;
 - d) As propostas que contenham vícios ou ilegalidades;
 - e) As propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 6.3.** Serão rejeitadas, na fase de aceitação de propostas, as propostas de preços que, após a etapa de lances, apresentarem valores superiores aos valores estimados anual e unitários máximos fixados neste Edital.

- 6.3.1.** O valor estimado total anual dos serviços é de **R\$ 789.659,75 (setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, incluso o valor estimado para o fornecimento de materiais que é de **R\$ 216.147,33 (duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)**, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.
- 6.4.** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, planos de saúde, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço.
- 6.5.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.6.** Entende-se por empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.7.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.8.1.** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** A regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, da licitante vencedora da etapa de lances, será verificada através de consulta “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, e ainda:

- 7.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s), que comprove(m) a capacidade para realização de serviços que atendam as características de execução semelhantes ao objeto da presente contratação.
- 7.1.1.1.** Para fins do disposto no §2º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes serviços:
- Manutenção em sistemas de ar-condicionado tipo janela;
 - Manutenção em sistemas de ar-condicionado do tipo Split System, Self- Contained, condensação a ar;
 - Manutenção em sistemas de ar-condicionado do tipo split, multisplit, condensação a ar;
 - Limpeza e higienização de dutos de ar condicionado.
- 7.1.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA, em nome do(s) profissional(is) relacionado(s) no item 21 do Anexo I - Termo de Referência.
- 7.1.1.3.** Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, serão aceitos atestados técnicos, que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às especificações, certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do profissional responsável técnico.
- 7.1.1.4.** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às exigências do Edital e que seja aprovada previamente pela **CDRJ**.
- 7.1.1.5.** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 7.1.2. Prova de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** da Empresa licitante, através de certidão que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação bem como comprovação de possuir em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Mecânico, que será o preposto e responsável técnico pelo serviço.
- 7.1.3. Declaração** de que a licitante instalará escritório na cidade do Rio de Janeiro, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato.

-
- 7.1.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão, se a informação não constar do SICAF.
- 7.1.5. Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 7.1.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente –LC, e Solvência Geral –SG superiores a 1 (um).
- 7.1.7. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro** (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.
- 7.1.8. Declaração** do licitante, nos moldes do “Anexo X – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Adm. Pública”, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 7.1.3, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.8.1.** A declaração de que trata o subitem 7.1.8 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
- 7.1.8.2.** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10%(dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 7.1.9. Declaração**, em papel timbrado do licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que o licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 60 dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do “Anexo VII – Modelo de Declaração”. O licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.
- 7.1.10. Declaração** do licitante nos moldes do “Anexo VIII – Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas” do Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

-
- 7.1.11. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- 7.1.12. Atestado de Visita Técnica**, emitido pela Gerência de Facilidades – GERFAC, nos moldes do “Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica”, atestando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 7.1.12.1.** O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Facilidades – GERFAC, pelo telefone: (21) 2219-8535.
- 7.2.** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 2.2, mediante consulta ao:
- 7.2.1. SICAF**, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 9º, III da Lei nº. 8.666/93;
- 7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 7.2.3. Cadastro Nacional da Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- 7.2.4. Lista de inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da união – TCU.
- 7.3.** As consultas previstas no subitem 7.2 realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 7.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.
- 7.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.5.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 7.5, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a

realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 7.5.2.** Para aplicação do disposto no item 7.5.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 7.5.3.** A prorrogação do prazo previsto no item 7.5.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.5.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 7.5.1 e 7.5.3.
- 7.5.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 7.5.1 e 7.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à **CDRJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.6.** Os documentos de habilitação exigidos no subitem 7.1 deste Edital serão apresentados, **EXCLUSIVAMENTE**, na forma digitalizada em arquivos compactados (.zip ou .rar), sendo anexados no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS, durante a sessão pública, após solicitação do Pregoeiro, via “chat”, sob pena de inabilitação.
- 7.6.1.** Os documentos de habilitação só serão recebidos de forma diferente da constante do subitem 7.6, caso seja comprovada a impossibilidade técnica/operacional causada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS no momento da sessão pública.
- 7.7.** O licitante habilitado terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data do encerramento da sessão pública, para entregar os originais dos documentos de habilitação no seguinte endereço: Rua Acre, nº. 21, 3º andar, sala 310, Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20.081-000, na Gerência de Compras e Almoarifado (GERCAL), sob pena de inabilitação e consequente convocação da próxima colocada.
- 7.8.** No prazo fixado no subitem 7.7, os documentos de habilitação poderão ser apresentados nas formas abaixo:
- a) em original;
 - b) em cópia autenticada por cartório competente;
 - c) em cópia autenticada pelo Pregoeiro, mediante apresentação dos originais; ou
 - d) em publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, podendo apresentar impugnação por meio do endereço eletrônico (e-mail): **divcol@portosrio.gov.br** ou no endereço constante do subitem 7.7, em dias úteis, no horário de 08:00h a 17:00h.
- 8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

8.1.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Acre, nº. 21, 3º andar, sala 310, Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20.081-000, na Gerência de Compras e Almoxarifado (GERCAL), em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

9.2.1. No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 9.1, o Pregoeiro desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolado, e observar:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais; e
- d) a fundamentação.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Pregoeiro, após receber e conferir os documentos de habilitação conforme subitem 7.7. e após julgados os recursos, se for o caso, **ADJUDICARÁ** o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo licitatório ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, com vistas à **HOMOLOGAÇÃO** de sua decisão.

10.2. A **CDRJ** convocará a adjudicatária para, no prazo de 3 (três) dias, assinar o instrumento de Contrato dentro das condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2.1. O ato de assinatura do instrumento contratual se realizará na Sede da **CDRJ**, situada à Rua Acre, nº. 21, 3º andar, sala 310, Centro – Rio de Janeiro, CEP:

20.081-000, devendo a adjudicatária se fazer representar por um de seus sócios com poderes para tal ou por mandatário instituído nos termos da lei.

10.2.2. Se o vencedor da licitação se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato, do art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e das demais cominações legais.

10.3. A **CDRJ** somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XI) com base nos dispositivos da Lei nº. 8.666/93.

11.2. A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada a aferição da regularidade da futura **CONTRATADA** através do SICAF, em conformidade com o item 7 – Da Habilitação, e consulta ao CADIN em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522/02.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a **CDRJ**, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, particularmente no que tange a capacidade técnico-operativa e à regularidade fiscal e trabalhista.

11.4. A **CONTRATADA** se obriga a instalar escritório na cidade do Rio de Janeiro, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato.

11.5. A execução completa do Contrato só acontecerá quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

11.6. Ficará caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.7. A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

11.7.1. A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, com validade durante a execução do Contrato e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- 11.7.2.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 11.7.3.** Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.
- 11.8.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados por meio de depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.
- 11.9.** A **CONTRATADA** deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, bem como o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 11.10.** A **CONTRATADA** deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento dos serviços será efetuado na forma prevista na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato (Anexo XI).
- 12.1.1.** Junto à nota fiscal é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2.** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 13.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 13.5.** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

- 13.6.** O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do Pregão, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido Contrato, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 13.7.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará, garantida a prévia e ampla defesa, impedido de licitar e contratar com a União Federal, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, registrando-se essa penalidade no SICAF.
- 13.8.** Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração do instrumento contratual ou da execução do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte do licitante, este, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ**, circunstância que será comunicada a todos os órgãos e unidades da **CDRJ**. Ficarão sujeitos, ainda, à multa no valor correspondente a, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor estimado do presente Contrato pela **CDRJ**, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.
- 13.9.** A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 13.10.** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 14.1.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): (**divcol@portosrio.gov.br**).
- 14.1.1.** Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.1.2.** O disposto no item 14.1. não interfere na apresentação de impugnação nos termos do item 8 deste Edital.
- 14.2.** A data de apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

15. DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

15.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, como Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços
- Anexo III - Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços (Materiais)
- Anexo IV - Ajuste do Contrato por descumprimento do ANS
- Anexo V - Planilha de Proposta de Quantidades e Preços
- Anexo V-A - Planilha de Custos e Formação de Preços (Auxiliar de Refrigeração)
- Anexo V-B - Planilha de Custos e Formação de Preços (Técnico de Refrigeração)
- Anexo V-C - Planilha de Custos e Formação de Preços (Supervisor)
- Anexo V-D - Quadro Resumo – Valor Mensal dos Serviços
- Anexo VI - Planilha de Proposta de Quantidades e Preços (Materiais)
- Anexo VII - Modelo de Declaração
- Anexo VIII - Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas
- Anexo IX - Modelo de Atestado de Visita Técnica
- Anexo X - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública
- Anexo XI - Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2018.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente especificação tem por objeto a contratação de sociedade empresarial especializada para a ***“prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza mecânica e higienização de dutos e medição dos padrões referenciais de qualidade do ar nos aparelhos de ar-condicionado das instalações da CDRJ, compreendendo o fornecimento de mão de obra, material, equipamentos e ferramentas, implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e eventuais instalação de sistemas de ar condicionado, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos”***.

Pela natureza de serviço continuado, a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, desde que haja concordância mútua e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, na forma prevista no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionadores no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados tem correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes e a execução de instalações inadequadas, operação e manutenção precárias dos sistemas de climatização, favorecendo a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Assim sendo, o Ministro de Estado da Saúde aprovou, através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização.

Para isso, a **CDRJ** necessita contratar empresa especializada visando manter em condições adequadas de funcionamento, confiabilidade e aceitação os sistemas de climatização e refrigeração de ambientes, compreendendo os equipamentos, as instalações e dutos instalados nos diversos órgãos da **CDRJ**.

A aquisição dos materiais, visa atender aos diversos tipos e modelos de aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da **CDRJ**, e para manter em estoque essa grande quantidade de peças demandaria a imobilização de alto valor de capital por parte da Companhia, sem sabermos exatamente a quantidade que será ou poderá ser utilizada nos serviços de manutenção corretiva e novas instalações.

Com a presente proposta, a **CDRJ** efetuará mensalmente o pagamento somente dos materiais e componentes nas quantidades que efetivamente sejam necessários para execução dos serviços de manutenção e instalações, conforme valores informados pela **CONTRATADA** em sua proposta de fornecimento de materiais nos moldes do Anexo VI.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços podem ser definidos sob características básicas, a saber:

- a) Serviços Preliminares;
- b) Serviços de Manutenção Preventiva;
- c) Serviços de Manutenção Corretiva;
- d) Serviços de Limpeza e Higienização de Dutos;
- e) Serviços de Análise da Qualidade do Ar;
- f) Serviços de Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado e Dutos;

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 13971/1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços;

3.1.2 A **CDRJ** expedirá a Ordem de Início dos Serviços através da Gerência de Facilidades em até quinze dias após a assinatura do Contrato;

3.1.3 O responsável técnico da **CONTRATADA** também desempenhará as funções de preposto e deverá informar à **CDRJ** os números dos telefones fixo e móvel, e *email*, para contato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços;

3.1.4 Para adequação dos aparelhos, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços, a **CONTRATADA** realizará inicialmente:

- a) Inspeções visuais e com instrumentos, para determinação de parâmetros que possibilitem a perfeita avaliação do estado de conservação e operação das instalações e equipamentos e seus dispositivos de proteção;
- b) limpeza das bandejas e drenos;
- c) limpeza das unidades filtrantes;

3.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Consiste na realização de todos os serviços de lavagem e limpeza dos equipamentos, limpeza e troca de filtros, complementação de gás, ajustes e regulagens eletro-mecânicas, verificação do estado geral de pintura, corrosão, fixação ou defeito em parafusos, botões de acionamento, cabos de energia, acessórios inerentes ao sistema e outros serviços e elementos que visem prevenir eventuais falhas ou panes nas instalações e equipamentos do sistema de ar condicionado de conforto dos edifícios / localidades da **CDRJ**, citados no item 4.

A primeira manutenção preventiva deverá ser finalizada em até **30 (trinta) dias úteis** contados da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços;

A constatação de uma deficiência poderá ser feita pela **CDRJ** ou pela **CONTRATADA**, por ocasião das Rotinas de Manutenção;

Entendem-se como Rotinas de Manutenção a realização das rotinas periódicas previstas acima, acrescidas das informações constantes do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);

Após as realizações das Rotinas de Manutenção de cada período, a **CONTRATADA** emitirá um relatório dos serviços executados do período e informará detalhadamente todas as substituições efetuadas, bem como informações sobre o estado geral dos aparelhos, devendo o relatório ser conferido e certificado pela **FISCALIZAÇÃO** e pelo Responsável Técnico.

A seguir estão descritos a periodicidade e os serviços específicos de manutenção preventiva a serem executados nos diversos tipos de equipamentos ou instalações de ar condicionado da **CDRJ**.

3.2.1. UNIDADES PORTÁTEIS – APARELHOS DE JANELA

Frequência Bimensal:

Leituras de corrente, tensão e temperatura de insuflamento;
Limpeza ou troca, se necessário, dos filtros de Ar;
Teste e limpeza das seletoras de comando;
Verificar a operação do conjunto moto-ventilador, procedendo a sua limpeza e lubrificação;
Limpeza das pás de ventoinhas do evaporador;
Verificar e corrigir falhas de vedação;
Verificar e corrigir vibrações;
Limpeza do evaporador e condensador externamente com escova apropriada;
Limpeza da drenagem, distribuidores de ar e gabinete;
Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, parafusos de fixação, oxidação e efetuando as correções necessárias;
Verificar, ajustar, substituir, se necessário, componentes elétricos, chave rotativa, termostato, capacitadores de fase e eletrolítico etc;
Verificar os terminais elétricos e eletrônicos.

Frequência Semestral:

Limpeza e lavagem do condensador e evaporador com produtos químicos.

Frequência Anual:

Desmontagem e pintura do chassis e bandeja;
Desmontagem e limpeza geral;
Proteção da bandeja com tinta anticorrosiva.

3.2.2. EQUIPAMENTOS TIPO SPLIT, SPLIT DUTADO E SELF-CONTAINED

Frequência Bimensal:

Limpeza do sistema de drenagem das bandejas superior e inferior;
Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, bem como existência de frestas, providenciando a limpeza ou substituição (se descartável), quando necessário;
Verificar a vedação e o fechamento das tampas e painéis, completando o que faltar;
Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
Verificar a fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador, bem como aquecimento dos mancais;
Verificar o aquecimento do moto ventilador;
Verificar a carga de gás refrigerante e a contaminação do sistema através do visor de líquido e indicador de umidade;
Verificar o filtro secador da linha de líquido refrigerante;

Medir e registrar a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
Medir e registrar a tensão elétrica do compressor e motor elétrico;
Medir e registrar a corrente elétrica do compressor e motor elétrico;
Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar externo;
Conferir a regulagem do termostato de controle da temperatura ambiente;
Verificar o estado e tensão das correias do ventilador;
Verificar o estado da pastilha bacteriostática e, se necessário, realizar a troca;
Verificar e limpar a serpentina e o rotor do evaporador, se necessário.
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;

Frequência Semestral:

Limpeza interna e externa do condicionador;
Vistoriar o circuito frigorígeno com detector de vazamento e reapertar conexões;
Lubrificar acoplamento, alinhar e verificar elementos de interligação;
Verificar a operação das válvulas de expansão/serviço/solenóide/pressostática/termostática;
Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relés térmicos, pressostatos de alta, baixa e óleo etc.;
Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor (PA), (PB);
Medir e registrar a pressão da bomba de óleo (em caso de compressor semi-hermético);
Lubrificar mancais do motor;
Lubrificar os mancais do ventilador (quando não forem de lubrificação permanente), bem como os demais pontos dos equipamentos;
Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
Verificar sistemas de redução de capacidade (compressor semi-hermético);
Verificar e limpar o condensador, se necessário;
Verificar e completar o nível de óleo do compressor (quando semi-hermético);
Medir a resistência de isolamento do moto ventilador;
Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor;
Medir o superaquecimento / sub-resfriamento do gás refrigerante;
Limpar os ventiladores (carcaça e rotor);
Verificar a operação dos controles de vazão;
Verificar alinhamento, tensão e estado das correias;
Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;
Verificar os terminais e contatos elétricos;
Limpar as serpentinas utilizando produtos químicos;
Verificar carga e vazamento de gás refrigerante;
Verificar operação da válvula de expansão;
Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e ar externo;

Frequência Anual:

Recuperar os revestimentos protetores internos (gabinete e linhas de gás refrigerante);
Verificar nível de óleo do compressor;
Efetuar substituição do óleo do compressor (quando semi-hermético) e filtro secador;
Verificar vazamento de ar nos colarinhos do ventilador;
Verificar a operação dos controles de acionamento nas funções manual / automático / remoto;
Verificar os terminais e contatos elétricos, contatores, relés de comando e temporizadores, limpando-os ou substituindo-os.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança pressostato de alta / baixa e óleo;
Verificar calibração e a regulagem do termostato de controle de temperatura;
Verificar os terminais e contatos elétricos;
Eliminar focos de oxidação;
Retocar a pintura.

OBS: Para os equipamentos instalados no **EDIFÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAGUAÍ**, no **PRÉDIO DA GUARDA PORTUÁRIA – GUAPOR – ITAGUAÍ**, no **PRÉDIO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUÁRIO DO PORTO DE ITAGUAÍ** e nos **PORTÕES DA GUARDA PORTUÁRIA – ITAGUAÍ** a **periodicidade da manutenção preventiva com frequência bimensal e semestral** descritas nos **itens 3.2.1 e 3.2.2** **deverá ser mensal e bimensal**, devido a grande quantidade de fuligem de minério de ferro que é produzida nesses locais.

3.2.3. EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, BEBEDOURO)

Frequência Semestral:

Verificar e eliminar a existência de sujeira, danos e corrosão nos gabinetes, nas molduras das serpentinas e nas bandejas;
Limpar as serpentinas utilizando produtos químicos;
Verificar carga e vazamento de gás refrigerante;
Verificar os terminais e contatos elétricos e substituir quando necessário;
Verificar e eliminar ruídos e vibrações anormais;
Verificar e prover a correta operação de drenagem de água das bandejas;

3.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste na realização de serviços de substituição de peças, componentes e equipamentos que compõem os diversos tipos de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração objeto deste Termo de Referência, além dos serviços de recuperação e reparos eventuais nas instalações e equipamentos, visando sempre manter em condições funcionais os diversos sistemas de ar condicionado e refrigeração da **CDRJ**, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.

A manutenção corretiva se aplicará:

1. Na ocorrência de qualquer tipo de pane ou falha nas instalações ou equipamentos do sistema objeto do contrato;
2. Na constatação pela contratada de defeitos no sistema, decorrente de inspeção técnica realizada durante as manutenções preventivas periódicas;
3. Em atendimento às chamadas emergenciais geradas pela fiscalização do contrato ou pelo corpo técnico-operacional da **CDRJ**.

Os serviços de manutenção corretiva compreendem os consertos a serem realizados nas partes do(s) aparelho(s) que apresentarem defeitos ou quebras, **incluindo-se** o custo de mão de obra e das peças (conforme Anexo III - Planilha de Peças e Componentes), **à exceção** das disposições previstas no subitem 3.3.2.

Constatada uma deficiência pela **CDRJ**, esta comunicará à **CONTRATADA** para que realize o devido reparo.

Os chamados de manutenção corretiva **deverão ser atendidos** nos prazos estabelecidos **segundo o acordo ANS (Item 11 e seus subitens)**.

Havendo atrasos na execução dos serviços, segundo os prazos estabelecidos pelo ANS, os dados de tempo de atendimentos fornecidos pelo Sistema de Manutenção serão utilizados para cálculo de penalidade.

O prazo para atendimento do chamado iniciará a partir do recebimento, que será formalizado através da emissão de uma Ordem de Serviço de Manutenção.

A **CONTRATADA** deverá apresentar-se no local da prestação dos serviços em até **4 (quatro) horas**, devendo realizar a manutenção corretiva de modo a regularizar o sistema em **no máximo nos prazos definidos nas Tabelas 3 e 4 dos subitens 11.5 e 11.6**, ambos os prazos contados da abertura do chamado.

Executados os serviços, a **CONTRATADA** fornecerá relatório à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, discriminando as intervenções corretivas executadas em cada unidade no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da **CONTRATADA**, quando será necessária a autorização da **CDRJ**, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a **CDRJ**.

Todas as peças, componentes, compressores, ventiladores, filtros e gás refrigerante, quando for necessária sua substituição, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas, bem como, o orçamento prévio será submetido, a **FISCALIZAÇÃO** do Contrato, a qual compete verificar que os preços constantes do mesmo estão compatíveis com o Anexo III - Planilha de Peças e Componentes e/ou os preços de mercado;

Quando da solicitação de orçamento prévio, a **CDRJ** determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;

A **CDRJ** poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar e fornecer o que for aprovado;

A **CONTRATADA** deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde encontra-se instalado;

As peças, componentes, compressores, ventiladores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à **CDRJ**, após o conserto dos equipamentos;

Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela **CONTRATADA**, após a aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da **CDRJ**.

3.3.1. GARANTIA

Os serviços de manutenção corretiva executados deverão ter um prazo de garantia mínima (a contar da execução dos mesmos) ainda que esse prazo se prolongue além do término do Contrato:

- a) substituição de compressor – 1 (um) ano, contado do dia da instalação;
- b) substituição das demais peças – 90 (noventa) dias, contados do dia da instalação.

3.3.2. ITENS EXCLUÍDOS DO OBJETO DESTES CONTRATO

A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelo fornecimento de peças decorrentes dos serviços de Manutenção Corretiva e execução das Rotinas de Manutenção, nos seguintes casos:

- a) danos provocados no equipamento por acidente, mau uso, negligência, intervenção por parte de pessoas não autorizadas da **CONTRATADA**;
- b) funcionamento dos equipamentos em condições anormais, tais como voltagem e ciclagem fora da faixa especificada, desde que tais condições não tenham sido provocadas pela própria **CONTRATADA**;

Os orçamentos das peças decorrentes destas situações deverá(ão) ter custo(s) individualizado(s), com aprovação expressa da **CDRJ**, independente de as peças serem adquiridas junto à **CONTRATADA**.

Com referência a instalação das peças mencionadas no subitem anterior, a **CONTRATADA** fornecerá a mão de obra para os serviços de reparo, deixando os aparelhos em perfeito estado de uso, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

3.3.3. ATIVIDADES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA

Complementação de carga de gás;
Troca de filtros secadores, válvulas de expansão, termostatos e outros componentes;
Substituição de filtro de ar;
Recuperação de gabinetes;
Pintura de gabinetes;
Lubrificação de componentes mecânicos dos equipamentos;
Substituição de polias, mancais, rolamentos, etc;
Substituição de componentes elétricos, como relés de sobrecarga, fusíveis, disjuntores, etc...;
Substituição de resistências de aquecimento e umidificação (se houver);
Substituição de ventiladores e motores de ventilação;
Substituição de compressores;
Substituição de placas de controle;
Limpeza dos condensadores e evaporadores;
Recuperação do isolamento termo-acústico.

3.4. Serviços de Limpeza e Higienização de Dutos

Rotina Anual

Anualmente será realizada a limpeza dos dutos, sendo que esta deverá ser executada por sistema robotizado, mediante fornecimento à **CDRJ** de fotos internas dos dutos, exibindo a situação anterior e posterior à execução dos serviços:

A primeira limpeza dos dutos deverá ser executada no **prazo de 90 a 180 dias**, a partir da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início dos Serviços e após, na sequência anual.

3.4.1. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS DUTOS

Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, fora do horário de funcionamento da **CDRJ**, de 2ª a 6ª feira, das 19:30 às 07:30 horas, e nos finais de semana e feriados das 07:30 horas em diante, podendo prosseguir continuamente durante esses períodos até às 07:30 horas do primeiro dia útil seguinte.

Os serviços deverão ser executados em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação feita pela **CDRJ**, salvo justificativa aceita pela **CDRJ**.

Antes da limpeza de cada duto, deverá ser realizada inspeção da situação interna e externa dos dutos de insuflamento e exaustão, bem como dos demais componentes do sistema de ar condicionado, devendo essa inspeção ser gravada em DVD ou CD.

A limpeza deverá ser realizada da seguinte forma:

Antes de iniciar a execução das atividades de limpeza dos dutos a empresa deverá iniciar a preparação do andar com os cuidados necessários referente à proteção dos equipamentos e limpeza do ambiente. Cobrindo as mesas e os equipamentos eletrônicos com plástico.

A limpeza mecânica dos dutos deverá ser realizada em etapas, isto é, por trecho de dutos.

Cada trecho que for passar pelo processo de limpeza deverá ser isolado nas extremidades, de forma a não permitir a passagem de poeira e resíduos para os trechos adjacentes.

Os trechos de uma mesma linha de duto deverão ser limpos de forma sequencial e no sentido do fluxo de ar.

A limpeza deverá ser realizada por intermédio de um sistema de sonda autopropulsora ou de escovas giratórias com movimento controlado à distância, com registro visual em tempo real através de microcâmera devidamente iluminada, permitindo assim, o acompanhamento por parte da fiscalização da **CDRJ**.

O tipo de escova utilizada deverá ter a dureza necessária à remoção do tipo de sujidade encontrada e o tamanho adequado às dimensões do duto de ar ser limpo.

Na extremidade do trecho de duto a ser limpo deve ser instalado um sistema de aspiração industrial de alta potência adaptado a um sistema de filtros, de forma a coletar e acondicionar a sujidade removida pelas escovas sem permitir que esta sujidade contamine o ambiente circundante ou as instalações físicas do local.

A atividade deverá incluir a retirada para limpeza em local apropriado (externo à área de trabalho) dos difusores, registros, grelhas e dampers.

A remoção da sujidade do interior dos dutos, utilizando sistema de aspiração industrial de alta potência, especialmente desenvolvido para a sucção da sujeira removida pelas escovas, será adaptada a um sistema de coleta e acondicionamento dos poluentes recolhidos, que impeça a contaminação do ambiente circundante ou das instalações físicas do local. Este equipamento deverá ser instalado na extremidade oposta à de entrada das escovas no trecho a ser limpo e deverá ser dotado de:

- pelo menos 2 entradas de filtragem, sendo: pré-filtragem gravimétrica mínima de 85% e filtragem final absoluta de 99,97%, adequado às normas técnicas pertinentes;

- os filtros deverão permitir o controle da perda de pressão do ar por meio de manômetros com inscrição dos limites operacionais. Para filtros HEPA, deve-se utilizar um dispositivo de medição ou controle de vazão e sistema de interrupção automática quando a saturação dos filtros absolutos exigir sua substituição.

A remoção de materiais poluentes recolhidos no processo para locais apropriados deverá ser realizada com inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Nos trechos onde eventualmente for constatada a presença de gorduras ou graxas deverá ser aplicado o produto químico adequado.

Todos os procedimentos serão repetidos de forma sequencial por todo o sistema de dutos até a constatação da remoção de todos os tipos de sujidade.

A higienização e a descontaminação dos dutos devem ser realizadas logo após a limpeza mecânica, observando os seguintes pontos:

De acordo com o resultado do diagnóstico preliminar, deverá ser realizada a aplicação de fungicidas e/ou bactericidas.

Todos os difusores e grelhas, inclusive dampers de entrada de ar nas centrais e da entrada de ar exterior, deverão ser vedados durante a operação.

A higienização deverá ser efetuada em todo o sistema de climatização das instalações, através de aplicação de produto químico adequado ao tipo de contaminação encontrada nas superfícies internas dos dutos e componentes das instalações do sistema de ar condicionado.

Não deverão ser aplicados quaisquer produtos químicos líquidos no interior dos dutos, por serem suas gotículas absorvedoras de poeiras.

Depois de concluída a etapa de higienização, deverá ser executado um diagnóstico situacional do ambiente, em um ponto distinto de cada andar a ser determinado pela fiscalização da **CDRJ**. O resultado deverá fornecer índices de pureza do ar ambiente compatíveis com os padrões aceitáveis internacionalmente.

O diagnóstico deverá ser composto de:

- a) inspeção visual do interior dos dutos, realizada com um equipamento dotado de câmera que percorrerá internamente os dutos limpos para vistoria e registro da qualidade e eficiência do serviço. Essa vistoria deverá ser gravada em cores, em DVD ou CD para arquivo, sendo uma cópia fornecida ao Gestor da Gerência de Facilidades da **CDRJ**; e
- b) relatório técnico fotográfico sobre o serviço executado, contendo recomendações técnicas, comentários e sugestões de melhoria das instalações.

Nas bandejas das máquinas deverá ser aplicado um produto inibidor visando evitar a proliferação de bactérias e fungos na água, devendo a **CONTRATADA** fornecer produtos para manutenção do tratamento por período não inferior a 3 (três) meses. Deve ser aplicado nas serpentinas/evaporadores um produto selador visando eliminar a aderência ou incrustação de impurezas.

3.4.2. DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

Todos os produtos a serem utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e devem estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

3.5. Serviços de ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR

Os serviços serão prestados nas diversas instalações da **CDRJ**, conforme localidades descritas no item 4 e deverão ser executados no horário de funcionamento da **CDRJ**, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 17:00 horas, a fim de captar as condições reais de trabalho no dia-a-dia.

Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar um programa de execução, que deverá ser aprovado pela chefia da Gerência de Facilidades – GERFAC.

A **CONTRATADA** deverá proceder, através de laboratório especializado, ao Diagnóstico Microbiológico da qualidade do ar, utilizando a mesma metodologia adotada na Resolução nº 09, de 16/01/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A medição da fauna aeróbia das instalações deverá comprovar a situação atual de aerobiocontaminação (contaminação do ar dos dutos e o ar ambiente) e a contaminação ambiental.

A capacidade técnica do laboratório para realização do diagnóstico a que alude o item precedente deverá ser comprovada mediante atestados emitidos pelo Conselho Regional de Biologia (CRBio) e pelo Conselho Regional de Química (CRQ) em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

MEDIÇÃO DOS PADRÕES REFERENCIAIS DE QUALIDADE DO AR

DEFINIÇÕES (Portaria nº 3523/98 e RE ANVISA nº 09/03)

Ambientes climatizados: são os espaços fisicamente determinados e caracterizados por dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização, através de equipamentos;

Ambiente de uso público e coletivo: espaço fisicamente determinado e aberto a utilização de muitas pessoas;

Ar-condicionado: é o processo de tratamento do ar, destinado a manter os requerimentos de Qualidade do Ar Interior do espaço condicionado, controlando variáveis como a temperatura, umidade, velocidade, material particulado, partículas biológicas e teor de dióxido de carbono (CO₂);

Ar de renovação: ar externo que é introduzido no ambiente climatizado;

Ar de retorno: ar que recircula no ambiente climatizado;

Padrão Referencial de Qualidade do Ar Interior: marcador qualitativo e quantitativo de qualidade do ar ambiental interior, utilizado como sentinela para determinar a necessidade da busca das fontes poluentes ou das intervenções ambientais;

Qualidade do Ar Ambiental Interior: condição do ar ambiental de interior, resultante do processo de ocupação de um ambiente fechado com ou sem climatização artificial;

Boa qualidade do ar interno: conjunto de propriedades físicas, químicas e biológicas do ar que não apresentem agravos à saúde humana;

Climatização: conjunto de processos empregados para se obter por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes;

Limpeza: procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidade dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno;

Manutenção: atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas de climatização, garantindo as condições previstas na Portaria citada;

Síndrome dos Edifícios Doentes: consiste no surgimento de sintomas que são comuns à população em geral, mas que, numa situação temporal, pode ser relacionado a um edifício em particular. Um incremento substancial na prevalência dos níveis dos sintomas, antes relacionados, proporciona a relação entre o edifício e seus ocupantes;

Valor Máximo Recomendável: valor limite recomendável que separa as condições de ausência e de presença do risco de agressão à saúde humana;

Ambiente aceitável: ambientes livres de contaminantes em concentrações potencialmente perigosas à saúde dos ocupantes ou que apresentem um mínimo de 80% dos ocupantes destes ambientes sem queixas ou sintomatologia de desconforto;

Aerodispersóides: sistema disperso, em um meio gasoso, composto de partículas sólidas e/ou líquidas. O mesmo que aerossol ou aerossol.

LEGISLAÇÃO

Os documentos regulatórios e normativos e a legislação deverão ser considerados em sua última versão:

NBR 16.401/ABNT – Instalações de Ar-Condicionado para conforto – Parâmetros Básicos de Projeto;

NBR 13971/ABNT – Manutenção Programada em Sistemas de Ar-Condicionado e Ventilação;

NBR 10719/ABNT – Elaboração de relatórios técnicos, conforme item VI, da Resolução ANVISA nº 09/03;

Normas Técnicas 001,002,003 e 004, conforme item VI, da Resolução ANVISA nº 09/03;

Portaria nº 3523/98 – Regulamento Técnico para operação, manutenção e controle de instalações de climatização;

Resolução ANVISA nº 176, de 24 de outubro de 2000;

Resolução ANVISA nº 09, de 16 de janeiro de 2003;

Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº267, de 14 de setembro de 2000;

Resolução CONAMA nº 340/03.

PADRÕES REFERENCIAIS

Os serviços de medição dos Padrões Referenciais de Qualidade do Ar compreendem a monitoração de níveis aceitáveis de qualidade do ar no interior dos prédios onde serão executados os serviços, observando a legislação elencada acima.

À **CONTRATADA** cabe tomar todas as providências necessárias a monitoração da qualidade do ar nos sistemas de ar-condicionado conforme a Resolução ANVISA nº 09/2003, que recomenda os seguintes Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo:

O Valor Máximo Recomendável (VMR), para contaminação microbiológica deve ser menor ou igual a 750 ufc/m³ de fungos, para a relação I/E menor ou igual a 1,5, onde I é a quantidade de fungos no ambiente interior e E a quantidade de fungos no ambiente exterior;

A relação I/E é exigida como forma de avaliação frente ao conceito de normalidade, representado pelo meio ambiente exterior e a tendência epidemiológica de amplificação dos poluentes nos ambientes fechados;

Quando o VMR for ultrapassado ou a relação I/E for maior a 1,5 é necessário fazer um diagnóstico de fontes poluentes para uma intervenção corretiva;

É inaceitável a presença de fungos patogênicos e toxigênicos;

Os Valores Máximos Recomendáveis (VMR) para contaminação química são: menor ou igual a 1000 partes por milhão (ppm) de dióxido de carbono (CO₂), como indicador de renovação de ar externo, recomendado para conforto e bem-estar;

Menor ou igual a 80 microgramas por metro cúbico de aerodispersóides totais de ar, como indicador do grau de pureza do ar e limpeza do ambiente climatizado;

Os valores recomendáveis para os parâmetros físicos de temperatura, umidade, velocidade e taxa de renovação do ar e de grau de pureza do ar deverão estar de acordo com a NBR 16.401;

A faixa recomendável de operação das Temperaturas de Bulbo Seco, nas condições internas para verão, deverá variar de 23°C a 26°C. A faixa máxima de operação deverá variar de 26,5°C a 27°C, com exceção das áreas de acesso que poderão operar até 28°C. A seleção da faixa depende da finalidade e do local da instalação. Para condições internas para inverno, a faixa recomendável de operação deverá variar de 20°C a 22°C;

A faixa recomendável de operação da Umidade Relativa, nas condições internas para verão, deverá variar de 40% a 65%. Para condições internas para inverno, a faixa recomendável de operação deverá variar de 35% a 65%;

O Valor Máximo Recomendável (VMR) de operação da Velocidade do Ar, no nível de 1,5 m do piso, na região de influência da distribuição do ar é de menos 0,25 metros por segundo;

A Taxa de Renovação do Ar adequada de ambientes climatizados será, no mínimo, de 27 metros cúbicos por hora por pessoa, exceto no caso específico de ambientes com alta rotatividade de pessoas. Nestes casos, a Taxa de Renovação do Ar mínima será de 17 metros cúbicos por hora por pessoa, não sendo admitido em qualquer situação que os ambientes possuam uma concentração de CO₂, maior ou igual a estabelecida em IV – 2.1, da Resolução acima citada;

A utilização de filtros de classe G1 é obrigatória na captação de ar exterior. O Grau de Pureza do Ar nos ambientes climatizados será obtido utilizando-se, no mínimo, filtros de classe G3 nos condicionadores de sistemas centrais, minimizando o acúmulo de sujidades nos dutos, assim como reduzindo os níveis de material particulado no ar insuflado;

Os padrões referenciais adotados complementam as medidas básicas definidas na Portaria GM/MS nº 3523/98, para efeito de reconhecimento, avaliação e controle da Qualidade do Ar Interior nos ambientes climatizados. Deste modo poderão subsidiar as decisões do responsável técnico pelo gerenciamento do sistema de climatização, quanto à definição de periodicidade dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema, desde que asseguradas as frequências mínimas para os seguintes componentes, considerados como reservatórios, amplificadores e disseminadores de poluentes:

Fontes Poluentes e as Principais Medidas de correção em ambientes interiores: Quadro I – possíveis fontes de poluentes biológicos e no Quadro II – possíveis fontes de poluentes químicos.

3.6. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR E SISTEMAS DE DUTAMENTO

Consiste na realização dos serviços de instalação e reinstalação de aparelhos ar condicionado que compõem os diversos tipos de condicionadores de ar objeto deste Termo de Referência, nas diversas localidades elencadas no item 4, visando sempre manter em condições funcionais os diversos ambientes da **CDRJ**, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.

Consiste na instalação de novos dutos e adaptação dos dutos existentes.

3.6.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

3.6.1.1. Equipamento Condicionador de Ar

Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados com base nas normas técnicas pertinentes e constarão basicamente de:

Instalação física local das unidades condensadoras e evaporadoras, inclusos os suportes das unidades condensadoras e evaporadoras. Caso as unidades evaporadoras não possam ficar no chão, as mesmas deverão ser fixadas em suportes metálicos com apoios de borracha;

O posicionamento das unidades evaporadoras (tipo split HIWALL) a serem instaladas deverá ser a 0,10m do forro/teto das salas. As unidades deverão ser sustentadas por suporte para instalação em parede, fornecidos pela Contratada, que serão fixados na parede indicada na época da instalação. A unidade evaporadora deverá ser instalada o mais próximo do teto da sala, respeitando a distância mínima determinada pelo fabricante.

A tubulação de drenagem da unidade evaporadora deverá seguir o melhor caminho da sala onde será instalada, de forma que fique integrada ao ambiente ou embutida na parede, cabendo a Contratada o fornecimento do material, a montagem, a fixação da tubulação e acabamento. A descarga da tubulação de drenagem poderá ser feita em área próxima ao ambiente atendido.

O posicionamento das unidades condensadoras (tipo split HIWALL) a serem instaladas será em um nível abaixo do local onde serão instaladas as unidades evaporadoras, resultando em um desnível de aproximadamente 1,50m e uma distância linear menor de 10,00m entre as unidades. As unidades a serem instaladas deverão ser sustentadas através de suportes fornecidos pela **CONTRATADA** e devidamente fixados em local definido. Esses suportes deverão ser pintados com primer contra oxidação e esmalte para acabamento.

O posicionamento das unidades evaporadoras (tipo split Dutado) a serem instaladas deverá ser sobre o forro das salas. As unidades deverão ser sustentadas por suportes para instalação em teto, fornecidos pela **CONTRATADA**, que serão fixados na posição indicada na época da instalação. Deve-se instalar a unidade evaporadora o mais próximo do teto da sala, respeitando a distância mínima determinada pelo fabricante.

O posicionamento das unidades condensadoras (tipo split Dutado) a serem instaladas será no prisma interno do edifício comercial, cujo acesso se dará pelas janelas das salas próximas ao mesmo. As unidades a serem instaladas deverão ser sustentadas através de suportes fornecidos pela **CONTRATADA** e devidamente fixados em local definido. Esses suportes deverão ser pintados com primer contra oxidação e esmalte para acabamento.

A **tubulação de interligação** entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverá ter isolamento térmico em polietileno expandido na linha de sucção e na de descarga, se a expansão for na unidade condensadora, sendo envolvida externamente com fita de PVC branca, junto com o cabo de ligação elétrica e a tubulação de drenagem das unidades evaporadoras. O conjunto deverá ser fixado em alguns pontos nas paredes através de braçadeiras. Todas as conexões soldadas deverão ser testadas quanto a vazamentos, utilizando **Nitrogênio** até uma **pressão máxima de 150psig**. A **CONTRATADA** deverá obedecer às determinações do fabricante dos sistemas a serem fornecidos, no que tange as dimensões e bitolas das tubulações a serem utilizadas na interligação das unidades.

Ponto de dreno próximo a unidade evaporadora;

Fechamento final das interligações frigorígenas e elétricas de cada equipamento;

Desidratação do sistema, carga de gás freon R-22, teste e start-up dos equipamentos;

Fechamento do dreno dos equipamentos;

Fornecimento de todos os materiais e componentes necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação. Todos os materiais e componentes instalados deverão estar adequados às normas vigentes.

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes e outras pertinentes aos serviços em licitação, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

Após a execução dos serviços de instalação, a **CONTRATADA**, juntamente com a equipe de **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, realizará inspeções e testes para verificar a qualidade do serviço prestado, que constarão de: inspeção visual, verificação dos componentes instalados e testes de funcionamento.

Os serviços de natureza civil, tais como: aberturas e recomposições de paredes, forros, pisos, pilares e vigas para a passagem de tubulações frigorígenas, elétricas e drenagem necessários para instalação das unidades, serão de responsabilidade da Contratante, que os executará com a equipe de manutenção predial da **CDRJ**;

A **CONTRATADA** deverá analisar a alimentação elétrica utilizada pelo sistema existente no local, devendo avaliar a capacidade do cabeamento e do circuito de proteção do disjuntor utilizado(s) e solicitar sua substituição caso este(s) não atenda(m) as exigências do equipamento a ser

instalado. Todo o material que se fizer necessário para a energização do novo sistema será fornecido pela **CDRJ**.

3.6.1.2. Sistemas de Dutamento

Os serviços de instalação dos dutamentos deverão ser executados com base nas normas técnicas pertinentes:

Será do tipo convencional ou flangeados, de chapa de aço galvanizado, nas bitolas recomendadas pela ABNT-NBR6401/80 e conforme manual para dutos de ar de baixa pressão e baixa velocidade.

O isolamento térmico será feito com:

- a) placas de poliestireno expandido auto-extingüível de 2" de espessura, aplicadas com frio asfalto ou cola incombustível; as emendas das placas deverão ser protegidas com cantoneiras contínuas de chapa galvanizada, bitola 26, fixadas diretamente ao duto por fitas plásticas;
- b) manta mineral de lã de vidro nas espessura de 50mm, salvo indicadas com densidade mínima de 20 kg/m³ colada na superfície do duto, com cantoneiras contínuas de chapa de aço galvanizada nas extremidades e amarradas com fita plástica eqüidistantes. O acabamento do isolamento será em filme de alumínio incorporado ao isolante, com emendas em fita de PVC adesiva aluminizada Wilton ou Cyclop. Se o filme de alumínio não for incorporado ao isolante, fazer o acabamento com papel kraft e filme de alumínio colado no mesmo. As emendas entre folhas deverão ser em fita adesiva aluminizada de PVC.

Os suportes dos dutos convencionais deverão ser executados em cantoneira; suas bitolas e espaçamentos máximos deverão obedecer às especificações da tabela contida no manual e deverão ser pintados com tinta anticorrosiva (galvite ou cromato de zinco).

Não será aceito em nenhuma hipótese que os suportes dos dutos sejam utilizados para outras finalidades (sustentação de forro, luminária, splinker, calhas elétricas, etc.) a não ser que exclusivamente para a rede de dutos e caixas plenum.

Todas as juntas deverão ser vedadas com massa de calafetar.

As dobras e juntas das chapas onde a galvanização possa ter sido danificada, deverão ser pintadas com tinta anti-corrosiva (galvite ou cromato de zinco).

A interligação dos equipamentos deverá ser executada com conexão flexível de lona.

Todas as derivações e ramais deverão ter "splitters" ou "dampers" para regulagem da vazão de ar, com previsão no forro para acesso aos mesmos.

Todos os colarinhos de ligação dos dutos com as aberturas de insuflação, deverão possuir captadores para equalizar a vazão de ar.

Todos os dutos deverão ter portas de inspeção para limpeza e manutenção.

Os dutos flexíveis deverão ser confeccionados em laminado de alumínio e poliéster com espiral de arame de aço cobreado, anticorrosivo e indeformável, com isolamento térmico de 25mm de espessura.

Estes dutos deverão ser fixados nos colarinhos utilizados no ar condicionado e vedados com fita adesiva. Aplicar a braçadeira sobre a fita adesiva e apertar. Caso seja usado duto isolado termicamente com manta de vidro e revestida por capa de alumínio, deve-se vedar com fita adesiva, aplicar a braçadeira, afastar o isolamento deixando livre o alumínio externo e vedá-lo com fita aluminizada.

Os dutos flexíveis deverão ser instalados completamente estendidos. A máxima inclinação admissível entre 2 pontos de suspensão não deverá exceder 50 mm por metro. A distância entre os pontos de sustentação deverá variar entre 1,50 m a 2,00 m, dependendo do tipo do duto flexível usado.

O raio mínimo recomendado é $R=0,8 D$. É aconselhável que o raio de curvatura seja o maior possível, para reduzir a perda de carga. Raios de curvatura a 180° devem ser evitados, mas em caso de necessidade, usar o $R=2xD$.

As cintas para suporte dos dutos flexíveis deverão ser no mínimo a metade da superfície da circunferência em contato e colocadas sem reduzir o diâmetro efetivo do duto. As cintas devem ser de material não metálico para não causar danos ao duto flexível. Um suporte extra é recomendável junto à conexão em plenum / troffer / dutos convencionais para minimizar a pressão sofrida pelo duto flexível.

– Grelhas de Insuflação

A grelha deve ser adequada para insuflar o ar nos ambientes, tanto na aparência como na aerodinâmica, tipo arquitetural. Serão em alumínio anodizado, de deflexão horizontal, com lâminas horizontais fixas na frente, com registro para controle de vazão de ar.

– Grelhas de Retorno

A grelha deve ser adequada para retornar o ar dos ambientes, tanto na aparência como na aerodinâmica, tipo arquitetural. Serão em alumínio anodizado, com lâminas horizontais fixas e registro para controle de vazão de ar.

– Grelhas de Porta ou Divisórias

A grelha deve ser adequada para retornar ou admitir o ar, tanto na aparência como na aerodinâmica. Serão em alumínio anodizado, com lâminas horizontais fixas do tipo indevassável e dupla moldura para portas e divisórias. As aberturas nas portas ou divisória será a cargo do Instalador do sistema de Ar Condicionado. Opcionalmente utilizar frestas de 3 cm abaixo da porta.

– Difusores de Insuflação

O difusor deve ser adequado para retornar ou admitir o ar, tanto na aparência como na aerodinâmica. Serão em alumínio anodizado, quadrados, de 4 vias, com registro para controle de vazão de ar. Para difusores com caixa plenum deverá ser provida internamente de chapa equalizadora de ar. Deverá ser sustentada por varões roscados.

– Tomadas de Ar Exterior

Terão como finalidade proporcionar a renovação de ar dos ambientes condicionado. Será constituída de veneziana com tela, registro para regulagem de vazão de ar e filtro de fibra de vidro classe G3 (ABNT-NBR 6401), considerando velocidade máxima do ar de 2,5 m/s. Em caso de ser colocada do lado externo da parede, deve contar com pingadeira para evitar a sujeira das paredes.

– Registros para Controle da Vazão de Ar

Serão do tipo multipalhaeta, de lâminas opostas em alumínio anodizado, devendo ser estanque, quando na sua posição fechada.

3.6.2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Após a partida inicial dos sistemas instalados e a devida estabilização no funcionamento dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá registrar os seguintes dados de performance:

- a) Corrente elétrica de cada fase do sistema, com o compressor funcionando;
- b) Temperatura de bulbo seco do ar que entra na unidade condensadora;
- c) Temperatura de bulbo seco do ar que entra na unidade evaporadora;
- d) Temperatura de bulbo seco do ar que sai na unidade evaporadora.

4. LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DO CONTRATO.

4.1. EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO, SITO À RUA DO ACRE, 21

Edificação com 13 (treze) pavimentos, com os seguintes equipamentos de ar condicionado:

- 4.1.1 59 (cinquenta e nove) condicionadores de ar tipo *Split Dutado*, com condensação a ar remoto, fabricação Springer, capacidade 30.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.1.2 38 (trinta e oito) condicionadores de ar tipo *Split Dutado*, com condensação a ar remoto, fabricação Philco Ford, capacidade 30.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.1.3 02 (dois) condicionadores de ar tipo *Split Dutado*, com condensação a ar remoto, fabricação Springer Carrier, capacidade 48.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.1.4 01 (dois) condicionadores de ar tipo *Split Dutado*, com condensação a ar remoto, fabricação York, capacidade 30.000 Btu/h, alimentação 220 VCA
- 4.1.5 01 (um) condicionador de ar tipo *Split Hiwall*, com condensação a ar remoto, fabricação Springer Carrier, capacidade 9.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.1.6 01 (um) condicionador de ar tipo *Split Admiral*, capacidade 9.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.1.7 04 (quatro) condicionadores de ar tipo *Split*, com condensação a ar remoto, fabricação Springer Carrier, capacidade 18.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.1.8 01 (um) condicionador de ar tipo *Split*, com condensação a ar remoto, fabricação Fujitsu, capacidade 24.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.1.9 01 (um) condicionador de ar tipo Janela, fabricação Springer Carrier, capacidade 18.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.1.10 01 (um) condicionador de ar tipo Janela, fabricação Elgin, capacidade 18.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.1.11 01 (um) condicionador de ar tipo Janela, fabricação Springer Carrier, capacidade 21.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.1.12 01 (um) condicionador de ar tipo Janela, fabricação Eletrolux, capacidade 10.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.1.13 01 (um) condicionador de ar tipo Janela, fabricação Admiral, capacidade 10.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.1.14 02 (dois) condicionadores de ar, fabricação Hitachi Split, capacidade 60.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.1.15 15 (quinze) geladeiras, fabricação Consul, tipo fost free, alimentação 110 VCA;
- 4.1.16 05 (cinco) frigobares, fabricação Consul, alimentação 110 VCA;
- 4.1.17 13 (treze) purificadores de água, alimentação 110 VCA;
- 4.1.18 15 (quinze) bebedouros tipo coluna, alimentação 110 VCA;
- 4.1.19 04 (quatro) condicionadores de ar tipo *Split*, fabricação Carrier, capacidade 18.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.1.20 Condicionadores de ar tipo janela, sendo:(um) – fabricação Elgin de 18.000 Btu/h;

- 4.1.21 01 (um) – fabricação Springer de 10.000 Btu/h;
- 4.1.22 01 (um) – fabricação Springer Admiral de 10.000 Btu/h;
- 4.1.23 02 (duas) geladeiras, fabricação Consul, tipo fost free, alimentação 110 VCA;
- 4.1.24 02 (dois) purificadores de água, alimentação 110 VCA;
- 4.1.25 02 (dois) bebedouros tipo coluna, alimentação 110 VCA;

OBS: Os equipamentos do item 4.1.2, referem-se a equipamentos com mais de 25 anos de uso, cujos modelos não são mais encontrados no mercado, sendo portanto, obsoletos, o que torna difícil a reposição de peças e obriga a Contratada em alguns casos, a fabricar peças e/ou utilizar similares, conforme o caso.

4.2. EDIFÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, SITO Á AVENIDA RODRIGUES ALVES, 20

Edificação com 04 pavimentos, que apresenta os seguintes equipamentos:

- 4.2.1. 02 (dois) condicionador de ar tipo *Split*, fabricação Elgin, capacidade 9.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.2.2. 02 (dois) condicionador de ar tipo *Split*, fabricação York, capacidade 9.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.2.3. 02 (dois) condicionador de ar tipo *Split*, fabricação York, capacidade 12.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.2.4. 01 (um) condicionador de ar tipo *Split*, fabricação Fujitsu, capacidade 18.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.2.5. 02 (dois) condicionadores de ar tipo *Split*, fabricação Fujitsu, capacidade 24.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.2.6. 03 (três) condicionadores de ar tipo *Split*, fabricação GREE, capacidade 24.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.2.7. 03 (três) condicionadores de ar tipo *Split*, fabricação Springer, capacidade 30.000 Btu/h, alimentação 220 VCA;
- 4.2.8. 03 (três) condicionadores de ar fabricação Hitachi, capacidade 10 TR, alimentação 220 VCA;
- 4.2.9. 02 (dois) condicionadores de ar Central, capacidade 7,5 TR, alimentação 220 VCA;
- 4.2.10. 01 (um) condicionador de ar Central, capacidade 5 TR, alimentação 220 VCA;
- 4.2.11. Condicionadores de ar tipo janela, sendo:
 - 4.2.11.1. 03 (três) de 7.500 Btu/h;
 - 4.2.11.2. 05 (cinco) de 10.000 Btu/h;
 - 4.2.11.3. 06 (seis) de 18.000 Btu/h;
 - 4.2.11.4. 02 (dois) de 18.500 Btu/h;
 - 4.2.11.5. 03 (três) de 19.000 Btu/h;
 - 4.2.11.6. 03 (três) de 21.000 Btu/h;
 - 4.2.11.7. 05 (cinco) de 30.000 Btu/h;
 - 4.2.11.8. 05 (cinco) geladeiras, fabricação Consul, tipo fost free, alimentação 110 VCA;
 - 4.2.11.9. 02 (dois) frigobares, fabricação Consul, alimentação 110 VCA;
 - 4.2.11.10. 07 (sete) purificadores de água, alimentação 110 VCA;
 - 4.2.11.11. 05 (cinco) bebedouros tipo coluna, alimentação 110 VCA.

4.3. EDIFÍCIO DO SERVIÇO MÉDICO – POLICLÍNICA

- 4.3.1. 01 (um) condicionador tipo Multi-split, marca Springer Carrier de 40.000 Btu/h;
- 4.3.2. Condicionadores de ar tipo janela, sendo:
 - 4.3.2.1. 03 (três) de 10.000 Btu/h;
 - 4.3.2.2. 03 (três) de 18.000 Btu/h;
 - 4.3.2.3. 07 (sete) de 21.000 Btu/h;
- 4.3.3. 01 geladeira, fabricação Consul, tipo fost free, alimentação 110 VCA;
- 4.3.4. 01 purificador de água, alimentação 110 VCA;

4.3.5. Bebedouro tipo coluna, alimentação 110 VCA.

4.4. EDIFÍCIO DO PRÉDIO ANEXO – DIVDOC

4.4.1. 04 (quatro) Condicionadores de ar tipo janela de 18.000 Btu/h.

4.5. EDIFÍCIO DA PRIMEIRA INSPETORIA:

4.5.1 01 (um) condicionadores tipo Split, marca Hitachi, de 4.500 Btu/h;

4.5.2 Condicionadores de ar tipo janela, sendo:

4.5.2.1 03 (três) – fabricação Springer de 30.000 Btu/h;

4.5.2.2 02 (dois) – fabricação Springer de 19.000 Btu/h;

4.5.2.3 02 (dois) – fabricação LG Gold de 18.000 Btu/h;

4.5.2.4 02 (dois) – fabricação Elgin de 10.000 Btu/h;

4.5.2.5 02 geladeiras, fabricação Consul, tipo fost free, alimentação 110 VCA;

4.5.2.6 02 purificadores de água, alimentação 110 VCA;

4.5.2.7 01 bebedouro tipo coluna, alimentação 110 VCA.

4.6. EDIFÍCIO DA GUARDA PORTUÁRIA - GUAPOR:

4.6.1. 05(cinco) condicionadores tipo Split, marca Fujitsu, de 24.000 Btu/h;

4.6.2. 01(um) condicionador tipo Split, marca Carrier, de 18.000 Btu/h;

4.6.3. 04(dois) condicionadores tipo Split, marca Fujitsu, de 14.000 Btu/h;

4.6.4. 02(dois) condicionadores tipo Split, marca Springer, de 9.000 Btu/h;

4.6.5. 01(um) condicionador tipo Split, marca Springer, de 7.000 Btu/h;

4.6.6. 01(um) condicionador tipo Split, marca Carrier, de 7.000 Btu/h;

4.6.7. Condicionadores de ar tipo janela, sendo:

4.6.7.1. 01 (um) de 7.000 Btu/h;

4.6.7.2. 01 (um) de 21.000 Btu/h; e

4.6.7.3. 01 (um) de 18.000 Btu/h.

4.6.8. 02 geladeiras, fabricação Consul, tipo fost free, alimentação 110 VCA;

4.6.9. 02 purificadores de água, alimentação 110 VCA;

4.6.10. 02 bebedouros tipo coluna, alimentação 110 VCA.

4.7. PORTÃO 13/14

4.7.1. 01(um) condicionador tipo Split, marca Spinger, de 21.000 Btu/h;

4.7.2. 02(dois) Condicionadores de ar tipo janela: um LG Gold e outro Consul, de 7.500 Btu/h.

4.7.3. 02 bebedouros tipo coluna, alimentação 110 VCA

4.8. PORTÃO 18 - OGMO

4.8.1. 01(um) Condicionador de ar tipo janela, de 9.000 Btu/h.

4.8.2. 01 bebedouro tipo coluna, alimentação 110 VCA

4.9. GUARITA DO CANAL DO MANGUE

4.9.1. 01(um) Condicionador de ar tipo janela, de 9.000 Btu/h.

4.9.2. 01 bebedouro tipo coluna, alimentação 110 VCA

4.10. PORTÃO 1/2

4.10.1. 01(um) condicionador de ar tipo Split, marca Fujitsu, de 24.000 Btu/h;

4.10.2. 01(um) Condicionador de ar tipo janela, de 9.000 Btu/h.

4.11. BALANÇA RODOVIÁRIA LOCALIZADA ENTRE OS ARMAZÉNS 10 E 11

4.11.1. 01(um) Condicionador de ar tipo janela, de 7.500 Btu/h.

4.11.2. 01 bebedouro tipo coluna, alimentação 110 VCA

4.12. BALANÇA RODOVIÁRIA LOCALIZADA NO PÁTIO DO DEMAPE

4.12.1. 01(um) Condicionador de ar tipo janela, de 7.500 Btu/h.

4.12.2. 01 bebedouro tipo coluna, alimentação 110 VCA

4.13. GUARITA DO ARARÁ

4.13.1. 01(um) Condicionador de ar tipo janela, de 9.000 Btu/h.

4.13.2. 01 bebedouro tipo coluna, alimentação 110 VCA

4.14. PORTÃO DO CAJÚ

4.14.1.02 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split – fabricação Fujitsu de 24.000 Btu/h;

4.14.2. Condicionador de ar tipo janela:

4.14.2.1. 01 (um) – fabricação Eletrolux, de 18.000Btu/h;

4.14.2.2. 01 (um) – fabricação GREE, de 18.000Btu/h.

4.14.2.3. 02 bebedouros tipo coluna, alimentação 110 VCA

4.15. EDIFÍCIO DO SETOR DE MOVIMENTO FERROVIÁRIO – SEMOFE

4.15.1. Condicionadores de ar tipo janela, sendo:

4.15.1.1. 01 (um) de 18.000 Btu/h;

4.15.1.2. 03 (três) de 20.000 BTU/h; e

4.15.1.3. 01 bebedouro tipo coluna, alimentação 110 VCA.

4.16. INSTALAÇÕES DA RECEITA FEDERAL – PORTÃO 13/14

4.16.1.01 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split – fabricação York de 7.000 Btu/h;

4.16.2.01 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split – fabricação Springer de 7.500 Btu/h;

4.16.3.01 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split – fabricação Springer de 9.000 Btu/h;

4.16.4.01 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split – fabricação Samsung de 9.000 Btu/h;

4.16.5. Condicionadores de ar tipo janela, sendo:

4.16.5.1. 03 (três) – fabricação Springer de 12.000 Btu/h;

4.16.5.2. 01 geladeira, fabricação Consul, tipo fost free, alimentação 110 VCA;

4.16.5.3. 01 purificador de água, alimentação 110 VCA.

4.17. EDIFÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAGUAÍ

4.17.1. 07(sete) condicionadores de ar tipo Piso Teto, fabricação LG, Modelo CBU 240FL, capacidade 24.000 BTU, alimentação 220 VCA;

4.17.2. 01(um) condicionador de ar, fabricação LG, Modelo SK 180 FLA – SKN 180 FL, capacidade 18.000 BTU, alimentação 220 VCA;

4.17.3. 07(sete) condicionadores de ar tipo Split, fabricação HITACHI, Modelo RCA 015B, capacidade 18.000 BTU, alimentação 220 V 60 HZ;

4.17.4. 01(um) condicionador de ar tipo Split, fabricação HITACHI, Modelo RCA 010B, capacidade 12.000 BTU, alimentação 220 V 60 HZ;

4.17.5. 02(dois) condicionadores de ar tipo Janela, fabricação Springer, capacidade 10.000 BTU;

4.17.6. 01(um) condicionador de ar tipo Split, fabricação LG, 20 TR/H;

4.17.7. 02(dois) condicionadores de ar tipo Split, fabricação LG, 10 TR/H;

4.17.8. 02(dois) condicionadores de ar tipo Split, fabricação LG, 7,5 TR/H;

4.17.9. geladeira, fabricação Consul, tipo fost free, alimentação 110 VCA;

4.17.10. 02 purificadores de água, alimentação 110 VCA

4.17.11. 01 bebedouro tipo coluna, alimentação 110 VCA

4.18. PRÉDIO DA GUARDA PORTUÁRIA – GUAPOR – ITAGUAÍ

4.18.1. 06(seis) condicionador tipo Split, marca Carrier, de 24.000 Btu/h;

4.18.2. Condicionadores de ar tipo janela, sendo:

4.18.2.1. 07 (sete) de 24.000 Btu/h;

- 4.18.3. 01 geladeira, fabricação Consul, tipo fost free, alimentação 110 VCA;
4.18.4. 01 purificador de água, alimentação 110 VCA;
4.18.5. 01 bebedouro tipo coluna, alimentação 110 VCA.

4.19. PORTÕES DA GUARDA PORTUÁRIA – ITAGUAÍ

- 4.19.1.01 (um) Condicionador de ar tipo janela, de 10.000 Btu/h;
4.19.2.02 (dois) bebedouros tipo coluna, alimentação 110 VCA.

4.20 PRÉDIO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUÁRIO DO PORTO DE ITAGUAÍ

- 4.20.1 02(dois) aparelhos tipo Central à Ar, marca TRANE, de 5 TRs;
4.20.2 01(um) aparelho tipo Central à Ar, marca TRANE, de 7,5 TRs
4.20.3 01(um) aparelho tipo Central à Ar, marca TRANE, de 15 TRs;
4.20.4 04(quatro) aparelhos tipo Split, marca TRANE, de 18.000 BTUs;
4.20.5 02 (dois) aparelhos tipo Split, marca TRANE, de 18.000 BTUs;
4.20.6 02 (dois) aparelhos tipo Split, marca TRANE, de 7.500 BTUs;
4.20.7 02 (dois) aparelhos tipo Split, marca TRANE, de 12.000 BTUs;
4.20.8 01 geladeira, fabricação Consul, tipo fost free, alimentação 110 VCA;
4.20.9 01 purificador de água, alimentação 110 VCA
4.20.10 01 bebedouro tipo coluna, alimentação 110 VCA

4.21 EDIFÍCIO DA GERÊNCIA DO PORTO DE ANGRA DOS REIS

- 4.21.1 01(um) condicionador tipo Split, marca Springer Maxifex, de 18.000 Btu/h;
4.21.2 Condicionadores de ar tipo janela, sendo:
4.21.2.1. 06 (dez) – fabricação Spinger de 10.000 Btu/h;
4.21.2.2. 01 (um) – fabricação Elgin de 10.000 Btu/h;
4.21.2.3. 01 (um) – fabricação Air Master de 10.000 Btu/h;
4.21.2.4. 01 (um) – fabricação Multi Air de 10.000 Btu/h
4.21.3 01 geladeira, fabricação Consul, tipo fost free, alimentação 110 VCA;
4.21.4 01 purificador de água, alimentação 110 VCA
4.21.5 01 bebedouro tipo coluna, alimentação 110 VCA

4.22 EDIFÍCIO DA GERÊNCIA DO PORTO DE NITERÓI

- 4.22.1 04(quatro) condicionador tipo Split, marca Springer Maxifex, de 18.000 Btu/h;
4.22.2 02 (dois) condicionadores de ar tipo janela fabricação Spinger de 10.000 Btu/h;
4.22.3 01 geladeira, fabricação Consul, tipo fost free, alimentação 110 VCA;
4.22.4 01 purificador de água, alimentação 110 VCA
4.22.5 01 bebedouro tipo coluna, alimentação 110 VCA

5. DAS EQUIPES DE EXECUÇÃO:

Para a realização dos serviços de manutenção preventiva, bem como os de manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá dimensionar o pessoal técnico necessário, de acordo com as demandas de cada tipo de serviço e localização do(s) equipamento(s) a serem trabalhados. No entanto, independentemente das intervenções preventivas e corretivas, a **CONTRATADA**, objetivando a tempestividade no atendimento, deverá rever o pessoal técnico necessário e manter como residentes na **CDRJ**, os seguintes profissionais:

- a) Para atender as instalações localizadas na cidade do Rio de Janeiro e nos Portos do Rio de Janeiro e Niterói.
- 2 (dois) postos de Técnicos Mecânico ou Técnicos Mecânicos de Refrigeração, com curso completo aprovado pelo MEC de Técnico Mecânico ou Técnico de Refrigeração,

experiência mínima comprovada de três anos, na execução de serviços de manutenção em sistemas/equipamentos de ar condicionado e refrigeração;

- 2 (dois) postos de Ajudantes de mecânico de refrigeração com experiência mínima de dois anos em manutenção de condicionadores de ar e refrigeração.
- 1 (um) posto de Supervisor Técnico, com curso completo aprovado pelo MEC de Técnico Mecânico ou Técnico de Refrigeração, experiência mínima comprovada de três anos em manutenção de condicionadores de ar e refrigeração e conhecimentos técnicos de automação.

b) Para atender as instalações localizadas nos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis.

- 1 (um) posto de Técnico Mecânico ou Técnico Mecânico de Refrigeração, com curso completo aprovado pelo MEC de Técnico Mecânico ou Técnico de Refrigeração, experiência mínima comprovada de três anos, na execução de serviços de manutenção em sistemas/equipamentos de ar condicionado e refrigeração;
- 1 (um) posto de Ajudante de mecânico de refrigeração com experiência mínima de dois anos em manutenção de condicionadores de ar e refrigeração.

A equipe que realizará os serviços de instalações, limpeza e higienização de dutos e análise de qualidade do ar será fornecida pela Contratada e não poderá ser composta pelos membros das equipes residentes.

5.1. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

- Dos Técnicos Mecânico ou Técnicos Mecânico de Refrigeração, segundo Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego:

Interpretação de Projetos e Sistemas:

Interpretar características técnicas de sistemas elétricos do projeto.

Utilizar normas técnicas.

Especificar materiais e equipamentos, consultando catálogos técnicos.

Propor alterações técnicas em projetos implantados.

Máquinas e Equipamentos:

Interpretar manuais e desenhos.

Realizar ajustes dimensionais e de posição.

Ajustar elementos eletromecânicos, utilizando ferramentas, manuais e automáticas.

Detectar falhas do projeto.

Realizar testes de funcionamento.

Planejar Manutenção:

Inspeccionar equipamentos, para a definição do tipo de manutenção.

Levantar dados de controle de manutenção.

Elaborar cronograma de manutenção.

Providenciar peças e materiais para reposição.

Elaborar plano de manutenção, operação e correção (PMOC).

Coordenar manutenção.

Executar Manutenção:

Detectar falhas em máquinas e sistemas.

Identificar causas de falhas.

Substituir peças e componentes.

Fazer ajustes circunstanciais de emergência.

Propor estudos para eliminação de falhas repetitivas.

Colocar máquinas e equipamentos em condições de funcionamento produtivo.

Elaborar Documentação Técnica:

Redigir relatórios técnicos.
Utilizar recursos de informática.
Fazer listas de verificação (check list).
Elaborar folha de processo e de orientação.

Cumprir Normas de Segurança e Preservação Ambiental:

Zelar pela utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC). Identificar condições e atos inseguros.
Destinar, aos locais apropriados, os materiais descartáveis.
Sugerir a utilização de materiais e produtos não agressivos ao meio ambiente.
Manter os postos de trabalho em condições seguras.

Demonstrar Competências Pessoais:

Trabalhar em equipe.
Interagir com pessoas.
Agir com criatividade.
Trabalhar de forma organizada.
Tomar decisões.
Socializar informações.
Buscar atualização constantemente.

- Do Supervisor Técnico, segundo Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego:

Administrar Recursos Humanos:

Selecionar pessoal.
Identificar necessidades de especialização dos funcionários.
Treinar pessoal da empresa.
Coordenar reuniões com equipes e facilitadores.
Avaliar desempenhos.
Controlar absenteísmo.

Supervisionar Manutenção Preventiva e Preditiva de Máquinas e Equipamentos:

Determinar prioridades.
Elaborar plano de manutenção preventiva e preditiva.
Elaborar cronograma de manutenção.
Programar paradas para manutenção.
Inspeccionar manutenção elétrica.
Inspeccionar manutenção mecânica.
Inspeccionar a limpeza de trocadores de calor.
Controlar a organização e limpeza dos setores (áreas técnicas).
Monitorar controle de parâmetros de funcionamento dos equipamentos (físico, químico, elétricos).
Monitorar controle de desgaste e quebra de componentes.
Modificar equipamentos.
Inspeccionar testes de vazamentos de fluidos.

Supervisionar Manutenção Corretiva e Emergencial das Máquinas e Equipamentos:

Interpretar desenhos de projetos.
Estabelecer plano de contingência.
Implementar medidas de emergência.

Estabelecer prazos e prioridades para manutenção.
Contatar fornecedores para trabalhos especializados.
Acompanhar start up de equipamentos.
Interpretar diagnóstico de defeitos.

Elaborar Documentação Técnica:

Cadastrar equipamentos.
Redigir formulários de controle de manutenção.
Redigir rotinas de trabalho e procedimentos.
Elaborar manuais de operações.
Elaborar cronograma de trabalho.
Manter documentação técnica atualizada e organizada.
Elaborar registros de manutenção.
Emitir relatórios de manutenção.

Estabelecer Indicadores da Qualidade da Manutenção das Máquinas e Equipamentos:

Avaliar tempo médio de resposta do serviço.
Analisar qualidade segundo o programa '5s'.
Avaliar disponibilidade de equipamentos.
Avaliar indicadores de satisfação dos clientes.
Redigir documentação para o sistema da qualidade.
Redigir plano de ação para manutenção.
Analisar tempo médio entre falhas.
Revisar indicadores da qualidade.

Administrar Recursos:

Selecionar fornecedores de serviços e insumos.
Analisar produtividade de equipamentos e serviços.
Controlar consumo de utilidades.
Aprovar pedidos de compras de insumos para manutenção.
Controlar custos setoriais.
Controlar estoques de peças de reposição.
Analisar dados fornecidos pelo software de manutenção.

Trabalhar com Segurança:

Orientar quanto a métodos e processos seguros de manutenção.
Monitorar o cumprimento de normas de segurança.
Controlar a utilização de equipamentos de proteção individual.
Acompanhar testes de componentes de segurança, conforme NR-013.
Monitorar trabalhos de alta periculosidade.
Inspeccionar a emissão de efluentes.
Monitorar a implantação de projetos ambientais na empresa.
Monitorar controle de gases prejudiciais a camada de ozônio.

Demonstrar Competências Pessoais:

Manter relacionamento interpessoal
Demonstrar sinergia
Demonstrar proatividade
Escutar, com atenção, outras pessoas
Manifestar liderança
Demonstrar perseverança
Demonstrar segurança nas decisões

Demonstrar equilíbrio emocional
Demonstrar rapidez de raciocínio
Expressar-se com clareza
Demonstrar raciocínio indutivo e dedutivo
Atuar sobre problemas de relacionamento social e pessoal
Manter-se tecnologicamente atualizado
Delegar tarefas
Motivar equipes de trabalho
Aceitar desafios

O Supervisor Técnico será o responsável técnico pela execução dos serviços.

5.2. LOTAÇÃO DO PESSOAL RESIDENTE

O pessoal que atenderá as instalações da cidade do Rio de Janeiro e Niterói ficará lotado no Edifício Sede da **CDRJ**, à Rua Acre, nº 21.

O pessoal que atenderá as instalações da cidade de Itaguaí e Angra dos Reis ficará lotado no Edifício da Administração do Porto de Itaguaí.

5.3. HORÁRIO DE TRABALHO

As equipes responsáveis pelas manutenções preventiva e corretiva, deverão exercer suas atividades de segunda à sexta-feira, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, nos seguintes horários:

Nas instalações localizadas na cidade do Rio de Janeiro e nos Portos do Rio de Janeiro e Niterói.

- 1 (um) posto de Técnico e 1 (um) posto de Ajudante de segunda a sexta-feira de 07:00 às 16:00h.
- 1 (um) posto de Técnico e 1 (um) posto de Ajudante de segunda a sexta-feira de 09:00 às 18:00h.
- 1 (um) posto de Supervisor Técnico de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00h.

Nas instalações localizadas nos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis.

- 1 (um) posto de Técnico e 1 (um) posto de Ajudante de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00h.

Excepcionalmente, poderá ocorrer a necessidade de as equipes atuarem no final de semana, o que será comunicado previamente a Contratada para eventuais pagamentos de horas extras.

6. INSTRUMENTAÇÃO E FERRAMENTAL

Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deve disponibilizar em seu canteiro de serviços, os seguintes instrumentos e ferramentas:

- Medidor eletrônico de Resistência de Isolamento – classe de 1000 Volts – Meghometro digital de 1000 Volts;
- Alicates Amperímetro digital, na faixa de medição 0 à 1200 A, classe 1kV;
- Multímetro digital;

- Termômetro digital mira-laser;
 - (*) Caixa de ferramentas para eletricista, contendo: chaves de boca, chaves de fenda, chaves Philips, chaves inglesas, chave Allen, chaves de estria, alicate universal, alicate de corte, alicate de bico, descascador de fio, arco de serra, martelo bola, punção, talhadeira, alicate extrator interno e externo, alicate de pressão, chave torx, trena de 3m, e demais ferramentas necessários a manutenção elétrica;
 - (*) Caixa de ferramentas para mecânico de refrigeração, contendo: jogo de chaves completa boca-estria nas medidas de milímetro e polegadas, chaves de fenda, chaves de Philips, chave de grifa, alicate de pressão e demais ferramentas necessárias a manutenção mecânica de refrigeração;
 - Analisador de vibração marca COMMTEST VB7 ou similar;
 - Anemômetro modelo IPTANCR da IMPAC ou similar;
 - Furadeira elétrica;
 - Extensão de 30 metros;
 - Microcomputador com impressora multifuncional e programas diversos para controle e programação dos serviços de mão-de-obra, incluindo materiais de consumo;
 - Escada de abrir com 6 degraus; escada de abrir com 8 degraus;
 - Arco de serra;
 - Lixadeira e esmerilhadeira elétrica, parafusadeira à bateria recarregável;
 - Lanterna de alta eficiência, munida de baterias recarregáveis;
 - Chave de fenda para teste elétrico em baixa tensão, cabo transparente, com lâmpada em néon, haste isolada (1 kV) e clip met., ref. 4615 da Gedore ou similar;
 - Bomba de vácuo 10 CFM;
 - Chave de boca ajustável 10" e 12", ou similar;
 - Máquina de lavagem em alta pressão (Bomba jet);
 - Cilindro de 55 kg para aplicação de gás refrigerante R-22(freon);
 - Conjunto *manifold* (analisador de pressões) com 4 mangueiras;
 - Garrafas de gás refrigerante (5 kg e 10 kg);
 - Higrotermômetro digital ref. H 197-03 Homis ou similar;
 - Jogo de brocas de A.R. 1/32 a 5/8";
 - Jogo de brocas de Widia 5mm a 13 mm;
 - Jogo completo de chave canhão, sextavado, série longa mm (11 pçs) Belzer ou similar;
 - Jogo completo de chaves allen (17 pçs) polegada Belzer ou similar;
 - Jogo completo de chaves allen (19 pçs) milímetro Belzer ou similar;
 - Gerador de solda PPU oxi-acetileno;
 - Rebitadeira para rebite pop;
 - Saca polia 2 garras ref. 08020 Bachert ou similar;
 - Saca polia 3 garras ref. 08030 Bachert ou similar;
 - Serra *tico-tico* Bosch ou similar; e
 - Tesoura para corte de chapas (jg. Com 03 peças).
 - Disponibilizar **6 (seis) rádios comunicadores NEXTEL** (apenas função rádio), sendo 3 (três) para uso da equipe de mecânicos, 1(um) para o Supervisor Técnico da **CONTRATADA** e 2 (dois) para a **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** (Rio de Janeiro e Itaguaí).
- (*) **Nota:** Será exigido da **CONTRATADA** que mantenha disponível no prédio de administração da **CDRJ**, bem como no prédio da Superintendência do Porto de Itaguaí, uma caixa de ferramentas de eletricista e uma de mecânico de refrigeração, em cada um dos dois prédios, cada uma contendo as ferramentas já descritas anteriormente.

Compete à **CONTRATADA** fornecer as ferramentas e instrumentos manuais de uso dos seus funcionários, que permanecerão de sua propriedade. Nesse sentido, deverá levar em conta as

características específicas dos serviços a serem executados, considerando também que tais ferramentas nem sempre estão disponíveis no comércio.

As ferramentas deverão ser de boa qualidade, seguindo as normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis e deverão ser repostas em caso de defeitos ou tão logo o desgaste passe a interferir na qualidade, segurança ou no rendimento dos serviços.

6.1. UNIFORMES, EPI e EPC

A **CONTRATADA** deverá fornecer no mínimo dois uniformes a seus funcionários, sendo substituídos sempre que apresentarem danos irreparáveis, obedecendo as seguintes características e especificações:

- Camisa: deverá conter o logo da **CONTRATADA**, de mangas curtas ou longas, confeccionada com tecido leve e em cor padronizada pela **CONTRATADA**;
- Calça: poderá ou não levar o logo da **CONTRATADA**, deverá ser confeccionada em tecido resistente, confortável e em cor padronizada pela **CONTRATADA**;
- Capacete: deverá conter logo da **CONTRATADA**, ser de cor padronizada, e seu uso será obrigatório em todos os trabalhos a serem realizados na **CDRJ**;
- Botina: deverá ser de cor padronizada, com biqueira de plástico.
- Quando necessário, deverão ser fornecidos os seguintes acessórios: luva Plástica de cor padronizada, luva Pigmentada de cor padronizada, óculos de proteção transparente, óculos de proteção fume, protetor auricular, cinto tipo PQD com amortecimento de queda e luva para rede viva classe 1 kV.

Todos os equipamentos de proteção coletiva, tais como cones, fitas zebreadas e demais equipamentos deverão ser fornecidos conforme a necessidade no decorrer das manutenções preventivas, corretivas e instalações.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As solicitações de serviços de manutenção, limpeza e higienização (Ordem de Serviço - O.S) serão emitidas pela equipe técnica da Gerência de Facilidades nas instalações da **CDRJ**, a qual fará o acompanhamento e fiscalização da execução dos mesmos.

7.2. Os materiais necessários para execução dos serviços de manutenção corretiva serão relacionados pelos profissionais contratados, após levantamento de quantidades e tipo de material e repassados ao fiscal do contrato que verificará as devidas quantidades e autorizará junto à **CONTRATADA** o fornecimento do material.

7.3. Após apresentação dos materiais necessários aos serviços de manutenção corretiva pelo encarregado da **CONTRATADA**, as Ordens de Serviço serão conferidas e aprovadas pela equipe técnica da **CDRJ (FISCALIZAÇÃO)**, ficando uma cópia com a **CONTRATADA** e outra com a **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.

7.4. As solicitações de serviços de instalação serão emitidas pela equipe técnica da Gerência de facilidades – GERFAC, que acompanharão e fiscalizarão a execução dos mesmos.

7.5. Os materiais necessários para execução dos serviços de instalação serão relacionados pelos profissionais contratados, após levantamento de quantidades e tipo de material e repassados a equipe de **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, que verificará as devidas quantidades e autorizará junto à **CONTRATADA** o fornecimento do material.

7.6. Deverão ser observados o cumprimento dos artigos 31, 32, 33, 34 e 35 da IN nº 02/2008, no que se refere ao acompanhamento e fiscalização do Contrato.

8. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

8.1 A **CONTRATADA**, para prestação dos serviços, aqui especificados, fornecerá os materiais necessários à sua perfeita execução, nos moldes do Anexo VI.

Obs: a lista a que se refere o Anexo VI é apenas indicativa e não exaustiva, podendo ser complementada sempre que necessário, a juízo da **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, visando à perfeita execução dos serviços.

8.2 A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo dos principais materiais utilizados na manutenção dos equipamentos, de forma a agilizar o atendimento e execução dos serviços de manutenção.

8.3 Os materiais que não constarem no Anexo VI, e que sejam solicitados pela **CDRJ**, deverá ser fornecidos/aplicados, pela **CONTRATADA**, sendo seus preços apresentados mediante proposta, devendo esta, ser previamente analisada e aprovada pelo fiscal da **CDRJ**;

8.4 Os valores dos materiais indicados no Anexo III são valores, correspondentes a cada item, tendo como referência o resultado de pesquisa no mercado local, sendo os máximos aceitos pela **CDRJ**;

8.5 Havendo variação de preços em relação aos valores atribuídos na tabela do Anexo VI, a **CONTRATADA** deverá:

8.5.1 Em caso de preço com menor valor, deverá emitir nota(s) fiscais de transferência, referentes aos materiais fornecidos para execução dos serviços, comprovando seu fornecimento, sem ônus adicional para a **CDRJ**;

8.5.2 Em caso de preço com maior valor, deverá encaminhar no mínimo três propostas de preços, devendo essas serem previamente analisadas e aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, para posterior fornecimento.

9. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá todos os itens relativos aos materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, e em perfeitas condições de uso, cabendo à mesma informar à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, as marcas dos produtos e a quantidade fornecida a serem utilizadas de acordo com as especificações acima. Caberá à **FISCALIZAÇÃO** a aceitação ou não dos referidos itens, e a qualquer momento determinar a interrupção da aplicação e/ou utilização, caso não sejam condizentes com o solicitado.

9.2 Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, compatíveis com a aplicação a que se destinam, podendo a **FISCALIZAÇÃO** recusar os considerados inadequados ou de má qualidade;

9.3 A **CONTRATADA** fornecerá todos os materiais (gases, produtos de limpeza, reagentes, solventes, elementos filtrantes (aparelhos de janela), chicotes elétricos, fusíveis, etc.), necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva dos equipamentos. O custo desses materiais deverá estar previsto no custo mensal dos serviços prestados;

9.4 A **CONTRATADA** fornecerá todos os materiais, peças e componentes necessários a execução dos serviços de manutenção corretiva e instalação dos equipamentos. Esses materiais serão fornecidos pela **CONTRATADA** a **CDRJ** que pagará a **CONTRATADA** o valor de cada item fornecido para realização dos serviços de manutenção corretiva e instalação de acordo com os valores fixados na planilha do Anexo VI.

9.5 A **CONTRATADA** deverá dispor de veículo, tipo pick-up, para transporte dos materiais, equipamentos e ferramentas até os locais onde serão realizados os serviços de instalação, caso seja necessário, assim como para transporte dos empregados que realizarão os trabalhos/serviços nos referidos locais.

10. PLANILHA DE MATERIAIS

10.1. A **CONTRATADA** para prestação de todos os serviços, aqui especificados, fornecerá os materiais, peças e componentes necessários à sua perfeita execução, de acordo com a planilha constante no Anexo VI.

11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

11.1. O Acordo de Nível do Serviço (ou ANS) define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.

11.2. Caso não atingido o nível esperado de qualidade de prestação do serviço, o valor mensal a ser pago à **CONTRATADA** será reduzido, conforme os índices de desconto da tabela 5 e fórmula contida no item 11.10.

11.3. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 60 dias.

11.4. O tempo para atendimento e conserto do problema apresentado será medido através dos dados obtidos do Sistema de Manutenção.

11.5. A Tabela 3 é primeira classificação que um problema receberá ao ser incluído no Sistema de Manutenção. Esta classificação trata de problemas de conserto rápido, tendo, conseqüentemente prazos condizentes a sua classificação.

Tabela 3 – Tipos e prazos para soluções rápidas para os problemas apresentados.

Item	Tipo de Problema Apresentado	Prazo para efetivação do Conserto ¹	Prazo para efetivação do Conserto ²	Percentual de desconto por dia de atraso [IDSRA]
1	Evaporadora com gotejamento	1 dia	2 dias	0,25%
2	Evaporadora com ruído anormal			
3	Evaporadora sem funcionamento			
4	Evaporadora com funcionamento parcial			
5	Evaporadora sem funcionamento 2 dias			
6	Problemas em sistema de ventilação e dutos			
7	Problemas em condensadoras			
8	Problemas no circuito de gás refrigerante e acessórios			
9	Problemas em sistemas de ventilação			

Conserto¹. Conserto em equipamentos alocados na Sede da **CDRJ**

Conserto². Conserto em equipamentos alocados nas demais instalações da **CDRJ**.

11.6. A Tabela 4 trata de problemas que demandam mais tempo para resolução. Mediante o parecer do técnico da **CONTRATADA**, os problemas primeiramente classificados dentre os itens da Tabela 3 poderão ser reclassificados para um dos itens da Tabela 4.

Tabela 4 - Prazos para soluções que demandam maior tempo e percentual de desconto por dia de atraso no conserto do Problema Apresentado.

Item	Tipo de solução para o Problema Apresentado	Prazo para efetivação do conserto	Percentual de desconto por dia de atraso [IDSRA]
1	Troca ou reparo em motor e sistema de ventilação de evaporadora	2 dias	0,25%
2	Troca ou reparo de demais componentes de evaporadora ou condensadora	2 dias	0,15%
3	Troca de compressor de condensadora	2 dias	0,25%
4	Troca ou reparo de motor ventilador e sistema de ventilação de condensadora	2 dias	0,25%
5	Troca de placa de circuito eletrônico de evaporadora ou condensadora	2 dias	0,15%
6	Troca de controle remoto	3 dias	0,15%
7	Troca de capacitor	1 dia	0,05%
8	Reparo em sistema estrutural de equipamento de ventilação	4 dias	0,1%
9	Reparo em motor de equipamento de ventilação	4 dias	0,1%
10	Reparo em hélice de equipamento de ventilação	4 dias	0,1%
11	Serviço requisitado e agendado em reunião, registrada em ATA, com o preposto da CONTRATADA .	-----	0,25%

11.7. Os consertos solicitados que não forem cumpridos dentro das metas do ANS, ainda assim deverão ser executados pela **CONTRATADA**, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos por dia de atraso (Tabela 4).

11.8. Após a finalização do conserto solicitado, se o equipamento apresentar o mesmo defeito em um período menor do que 30 (trinta) dias corridos, o serviço requisitado será reaberto, continuando a contagem de tempo para finalização do serviço conforme sua classificação (nas Tabelas 3 ou 4) e percentual de desconto por dia de atraso, se for o caso.

11.9. A Tabela 5 expressa os percentuais de serviços atendidos fora dos prazos previstos nas Tabelas 3 e 4, e seus relativos descontos nas faturas mensais.

Tabela 5 – Ajuste do contrato por descumprimento do ANS

Item	Percentual de serviços atendidos fora do prazo	Percentual de Desconto Primário [PDP]
1	De 0% a 10% (exclusive)	Não há desconto
2	De 10% (inclusive) a 20% (exclusive)	10% de desconto
3	De 20% (inclusive) a 40% (exclusive)	20% de desconto
4	De 40% (inclusive) a 60% (exclusive)	30% de desconto
5	De 60% (inclusive) a 80% (exclusive)	40% de desconto
6	Acima de 80% (inclusive)	50% de desconto

11.10. Fórmula para cálculo de desconto na fatura mensal:

$$DFM = PDP + \sum_{i=1}^n IDSRA_i \times NDA_i$$

Ou por extenso:

$$DFM = PDP + IDSRA1 \times NDA1 + IDSRA2 \times NDA2 + IDSRA3 \times NDA3 + \dots + IDSRA_n \times NDA_n$$

Onde:

- ✓ DFM → Desconto na Fatura Mensal
- ✓ PDP → Percentual de Desconto Primário: Percentual de desconto da fatura mensal relativo ao percentual de consertos atendidos fora do prazo.
- ✓ $IDSRA_i$ → Índice de Desconto por conserto em Atraso
- ✓ NDA_i → Número de Dias de Atraso para Execução do conserto:
- ✓ n : Número de consertos atrasados

11.11. No Anexo IV se encontra uma simulação exemplificando o uso da fórmula do ANS.

11.12. Descumprimento do ANS:

11.12.1. Descumprimentos contratuais ou do ANS nos prazos e condições definidos abaixo poderão ensejar a rescisão do Contrato, sem prejuízo do respectivo desconto nas faturas mensais. A **CONTRATADA** ainda fica sujeita às sanções administrativas previstas na legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e Contratos administrativos.

11.12.1.1. 3 (três) meses consecutivos, independente da renovação do Contrato;

11.12.1.2. 4 (quatro) meses, em um grupo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro mês de descumprimento das metas do ANS, independente renovação do Contrato.

11.12.1.3. Mais de 80% dos serviços em atraso num mesmo mês.

11.12.1.4. A tentativa de burlar o controle do ANS informando dados incoerentes.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS FORNECIDOS À CDRJ

12.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza e higienização, medição do ar e instalações corresponderão à mão de obra despendida e aos materiais necessários para execução desses serviços.

12.2 Os materiais (peças e componentes) necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva e instalações serão pagos a **CONTRATADA** conforme quantidades aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, baseado nos preços fornecidos no Anexo VI.

13. PISO SALARIAL

13.1 As licitantes deverão adotar, no mínimo, os pisos salariais estabelecidos nas convenções coletivas dos sindicatos da categoria profissional.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do engenheiro responsável pelos serviços de manutenção com vínculo trabalhista com a **CONTRATADA**.

14.2 Elaboração de um **relatório mensal** completo descrevendo os trabalhos realizados por tipo de serviços, identificando a localização, modelo, tipo e capacidade dos equipamentos, e a data de execução de cada intervenção, bem como a identificação da equipe que atuou nas diversas manutenções, sejam preventivas ou corretivas.

14.3 Fornecer todo o equipamento, ferramentas e materiais, em perfeito estado de conservação e uso, necessários à execução dos serviços.

14.4 Fornecer os materiais especificados e de qualidade comprovada, para a execução dos serviços, conforme o Anexo VI.

14.5 Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, compatíveis com a aplicação a que se destinam, podendo a **FISCALIZAÇÃO** recusar os considerados inadequados ou de má qualidade.

14.6 Todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, fornecidos pela **CONTRATADA**, de sua propriedade ou de terceiros, deverão conter marca de identificação (nº de patrimônio e / ou logotipo) da referida empresa proprietária, para posterior devolução.

14.7 Mensalmente, a **CONTRATADA** emitirá fatura, discriminada, com os materiais fornecidos no período. Anexo à fatura, a **CONTRATADA** apresentará cópia das Ordens de Serviço, com a

devida aprovação da equipe de **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, comprovando o fornecimento desses materiais.

14.8 Disponibilizar os empregados para os fins determinados neste Termo exclusivamente a serviço da **CDRJ**, idôneos e treinados, portadores de Carteira de Identidade Funcional, devidamente calçados e uniformizados, os quais obedecerão às exigências dos serviços dispostos nos locais especificados neste Termo.

14.9 Oferecer treinamento para todo o seu quadro de pessoal, visando a atualização/reciclagem do conhecimento técnico, através de cursos, treinamento e/ou workshop, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas anuais, para cada área específica de atuação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços contratados.

14.10 Atender às despesas destinadas a cobertura dos encargos relativos às Leis Trabalhistas e de Previdência Social;

14.11 Providenciar, às suas expensas, em veículo próprio, o transporte dos materiais, ferramentas e equipe necessários aos serviços de instalação até os locais onde serão realizados os serviços;

14.12 Observar as leis, exigências, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais, cumprindo imediatamente, as exigências das respectivas autoridades, isentada a **CDRJ**, de qualquer responsabilidade pela falta do cumprimento dessas leis e exigências;

14.13 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos e demais ônus que se relacionem com os serviços contratados;

14.14 Afastar, de imediato, do local de trabalho, qualquer preposto seu que seja considerado "persona non grata", à juízo da **CDRJ**;

14.15 Atender às recomendações da **CDRJ**, referentes à execução dos serviços formulados neste Contrato;

14.16 Comprovar ter efetuado: (1º) trimestralmente, o pagamento dos salários de seus empregados postos a serviço da **CDRJ**; (2º) mensalmente, os respectivos recolhimentos das contribuições sociais ao INSS, fornecendo cópia autenticada da guia de recolhimento quitada, que deverá ser anexada à respectiva Nota Fiscal de serviços, bem como, os comprovantes de depósito do FGTS e PIS, referente ao mês imediatamente anterior. A falta das comprovações poderá acarretar na sustação do pagamento das faturas;

14.17 Entregar o material necessário para a perfeita execução dos serviços de manutenção nos endereços da **CDRJ**, onde estão sendo realizados os serviços;

14.18 A obrigatoriedade da observância dos requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares, divulgadas através do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;

14.19 Obedecer ao piso salarial previsto para a categoria profissional definida pelo Sindicato da mesma;

14.20 Atender ao pagamento de quaisquer adicionais que sejam, ou venham a ser devido ao seu pessoal;

14.21 A **CONTRATADA** deverá repor de imediato os empregados de férias, licenciados ou com qualquer outro impedimento de exercer suas atividades de forma a manter a equipe descrita no item 5;

14.22 A substituição de empregados em função dos motivos citados acima, deverá ser comunicada, sempre que possível com antecedência de 72 (setenta e duas) horas e aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**;

14.23 Toda e qualquer locomoção e deslocamentos do pessoal da equipe, materiais, equipamentos e ferramentas, dentro do âmbito da **CDRJ**, para atendimento aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ficará a cargo e responsabilidade da **CDRJ**;

14.24 A **CONTRATADA** ficará obrigada a desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CDRJ**, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos construtivos inadequados ou de qualidade inferior;

14.25 Todas as etapas e processos dos serviços deverão seguir rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras e, na falta destas, serão consultadas as congêneres mais empregadas;

14.26 Estar ciente de que, em decorrência da execução dos serviços objeto da presente licitação, não existirá nenhum vínculo trabalhista entre a **CDRJ** e os seus empregados, respondendo a contratada por todos encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da relação de emprego do pessoal utilizado na prestação de serviços;

14.27 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.28 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CDRJ**;

14.29 UNIFORMES - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sendo de sua responsabilidade o fornecimento semestral de 02 (dois) uniformes por empregado;

14.30 O fornecimento dos uniformes será feito no primeiro e no sétimo mês da vigência do Contrato, devendo ser entregues, no máximo, até o 10^o (décimo) dia útil de cada um dos referidos meses;

14.31 O uniforme deverá conter a identificação da empresa **CONTRATADA**;

14.32 A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de uniforme a seus empregados;

14.33 Manter-se sediado junto à **CDRJ** durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

14.34 Manter todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

- 14.35** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CDRJ**;
- 14.36** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das instalações da **CDRJ**;
- 14.37** Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da **CDRJ** e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 14.38** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CDRJ**;
- 14.39** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;
- 14.40** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CDRJ**;
- 14.41** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CDRJ**;
- 14.42** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da **CDRJ**, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 14.43** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 14.44** Ofertar plano de assistência médica em conformidade com o estabelecido na convenção coletiva da categoria profissional;
- 14.45** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.46** Fornecer rádio comunicador, do tipo Nextel, para o encarregado da **CONTRATADA** e o encarregado da **CDRJ** e para cada equipe técnica (sem ônus), a fim de facilitar a comunicação entre eles para execução dos serviços solicitados nos diversos locais da **CDRJ**;
- 14.47** Fornecer radios comunicadores (6 unidades), tipo walk-talk, com alcance de até 1.000 metros para comunicação entre os profissionais da equipe e os encarregados da **CONTRATADA** e da **CDRJ**;
- 14.48** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

14.49 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da **CDRJ**;

14.50 Se a **CONTRATADA** não possuir Matriz ou Filial no Município do Rio de Janeiro, deverá, obrigatoriamente, disponibilizar escritório de representação no Município do Rio de Janeiro, para tratar dos assuntos relacionados a seus empregados, tendo pessoal habilitado para resolver situações, tais como: contratação, demissão, informações sobre pagamento, recolhimentos de encargos, efetuar pagamentos, adiantamentos, tratar de férias, substituições, licenças médicas, assistência social, etc;

14.51 A **CONTRATADA** deverá comprovar que está registrada no GEM-RioLuz como instaladora e conservadora de sistemas de ar condicionado, ventilação mecânica e de tratamento do ar, conforme exige o art. 127 do Decreto nº 22.281, de 19 de novembro de 2002 e deverá ter posto de assistência técnica na cidade do Rio de Janeiro.

15. OBRIGAÇÕES DA CDRJ

15.1 Determinar e disponibilizar o local ou área necessária à execução dos serviços e/ou guarda de materiais e equipamentos, que atendam às necessidades do serviço, bem como, pontos de energia elétrica e de água;

15.2 Efetuar o pagamento das faturas na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato, após a certificação pela **FISCALIZAÇÃO**, de que os serviços foram realizados;

15.3 Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida, quanto à execução dos serviços contratados;

15.4 A **CDRJ** deverá disponibilizar espaços adequados para abrigar as equipes residentes da **CONTRATADA** e seu ferramental e materiais, nas dependências do Edifício Sede da **CDRJ** e do prédio da Superintendência do Porto de Itaguaí. Tais espaços devem prover sanitários e vestiários compatíveis com o quantitativo de pessoal residente estabelecido no subitem 5 deste Anexo;

15.5 A **CDRJ** deverá fornecer, no mínimo, um ramal que permita a comunicação interna direta entre o pessoal residente da **CONTRATADA**, o fiscal do Contrato e o corpo operacional da **CDRJ**, responsável pelo acionamento das equipes de manutenção.

16. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Determinar e disponibilizar o local ou área necessária à execução dos serviços e/ou guarda de materiais e equipamentos, que atendam às necessidades do serviço, bem como, pontos de energia elétrica e de água;

16.2 Emitir as Ordens de Serviço para execução dos serviços;

16.3 Deverá a licitante obedecer as instruções emanadas pela **CDRJ**, quanto ao controle e fiscalização dos serviços a serem contratados, executados pelos seus empregados devidamente credenciados para tanto;

16.4 Na fiscalização será verificada a assiduidade dos empregados da **CONTRATADA**, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, bem como o cumprimento das normas contratuais e controle, quanto aos materiais a serem empregados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

16.5 A fiscalização dos serviços será exercida por representantes, credenciados pela **CDRJ**, junto a licitante vencedora, obrigando-se esta facilitar o pleno desempenho de suas atribuições e atender as observações da **FISCALIZAÇÃO**, que terá amplos poderes, inclusive para:

16.5.1 Suspender a execução dos serviços julgados inadequados e propor à Diretoria de Administração, a aplicação de multas, bem como, a sustação do pagamento de faturas, no caso de inobservância de qualquer das exigências previstas neste Edital ou pela prática de irregularidades ou omissão;

16.5.2 Exigir a substituição de qualquer empregado em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento, seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **CDRJ**;

16.5.3 Exigir a complementação ou substituição imediata de material, equipamento ou maquinário, recusados por defeito, ou em quantidade ou qualidade inferiores, ao mínimo julgado necessário;

16.5.4 Prover, ainda, toda espécie de diligência necessária ao bom cumprimento das normas internas da **CDRJ**, Legislação Trabalhista, das normas contratuais e da prestação de serviços;

16.5.5 Providenciar as medidas necessárias para cientificação das ocorrências anormais, irregularidades ou faltas que encontrar na prestação dos serviços, bem como, no relativo a pessoal, inclusive, aplicação de multas, suspensão de execução de serviços e/ou pagamento de faturas, em conjunto com o encarregado credenciado da contratada, nos casos deste item.

17. SUBEMPREITADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 A **CONTRATADA** não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da **CDRJ**, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços;

17.2 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da **CDRJ**, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

18. INCIDÊNCIAS FISCAIS

18.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro Contrato ou de sua execução, será de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido, na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CDRJ**, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;

18.2 A **CONTRATADA** declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

18.3 Se, durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

19. DO PREÇO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

19.1 Os preços dos serviços de manutenção preventiva corresponderão à mão de obra despendida e aos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços de manutenção preventiva.

19.2 Os preços dos serviços de manutenção corretiva corresponderão à mão de obra despendida e equipamentos necessários para execução dos serviços de manutenção corretiva.

19.3 Os preços dos serviços de instalação corresponderão à mão de obra despendida e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação.

19.4 Os preços dos serviços de limpeza de dutos corresponderão à mão de obra despendida para execução dos serviços de limpeza, bem como, dos materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços de limpeza.

19.5 Os preços dos serviços de limpeza e higienização de dutos corresponderão à mão de obra despendida para execução dos serviços de limpeza e higienização bem como, dos materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços de limpeza e higienização.

19.6 Os preços dos serviços de análise da qualidade do ar corresponderão à mão de obra despendida para execução dos serviços de análise da qualidade do ar bem como, dos materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços de análise da qualidade do ar.

19.7 Os materiais (peças e componentes) necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva e instalações serão pagos à **CONTRATADA** conforme quantidades aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, baseado nos preços fornecidos no Anexo VI.

19.8 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, plano de saúde, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço.

20. PRAZO DE DURAÇÃO

20.1. O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do Contrato;

20.2. Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do término do Contrato.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. As licitantes deverão apresentar junto aos demais documentos de habilitação, a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto do Contrato:

21.1.1. Prova de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Empresa licitante, através de certidão que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação bem como comprovação de possuir em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 01 (um) Engenheiro Mecânico, que será o preposto e responsável técnico pelo serviço.

21.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s), que comprove(m) a capacidade para realização de serviços que atendam as características de execução semelhantes ao objeto da presente contratação.

21.1.3. Para fins do disposto no §2º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes serviços:

- 21.1.3.1.** manutenção em sistemas de ar-condicionado tipo janela;
- 21.1.3.2.** manutenção em sistemas de ar-condicionado do tipo Split System, Self- Contained, condensação a ar;
- 21.1.3.3.** manutenção em sistemas de ar-condicionado do tipo split, multisplit, condensação a ar.
- 21.1.3.4.** limpeza e higienização de dutos de ar condicionado.

21.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA, em nome do(s) profissional(is) relacionado(s) no subitem 21.1.2;

21.1.5. Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às especificações, certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do profissional responsável técnico.

21.1.6. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às exigências do Edital e que seja aprovada previamente pela **CDRJ**.

21.1.7. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

21.1.8. Declaração de que a licitante instalará escritório na cidade do Rio de Janeiro, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato.

22. VISITA TÉCNICA

22.1. A visita para qualificação técnica é obrigatória tendo em vista as reais condições devido às condições das instalações do sistema de ar condicionado e do grau de dificuldade dos trabalhos a serem executados, evitando desta forma, alegações de desconhecimento de qualquer situação.

22.2. A visita técnica poderá ser realizada a qualquer dia e hora dentro do período de publicação do certame e período de expediente administrativo do Edifício sede (8:00h às 17:00h).

22.3. A visita técnica deverá ser agendada, preferencialmente, por e-mail junto à Gerência de Facilidades, através do e-mail gerfac@portosrio.gov.br, devendo ser informado obrigatoriamente: a Razão Social, o CNPJ, o nome e a identidade do preposto que fará visita, o dia e horário da visita. Em caso de dúvidas ligar para: (21) 2219-8535 / 2253-1565.

23. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

23.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CDRJ**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

23.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

23.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

23.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;

23.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

23.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

23.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

23.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo Contrato, ou na data do encerramento da vigência do Contrato, caso não haja prorrogação.

23.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

23.7. Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

23.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

23.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

23.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

23.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CDRJ** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

23.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

23.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

23.11. A **CDRJ** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

23.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

23.13. A **CDRJ** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

23.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

23.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

23.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

23.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

23.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

23.16. Os preços das peças, materiais, uniformes e equipamentos serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil para o Mercado – INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV e os itens 2 a 6 da Planilha de Proposta de Quantidades e Preços serão reajustados pelo

Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG, a cada 12 (doze) meses, a contar da data limite da apresentação da proposta de preços.

23.17. A decisão sobre os pedidos de repactuação e reajuste devem ser feitas no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

23.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CDRJ** para a comprovação da variação dos custos.

23.19. As repactuações e os reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao Contrato.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A **FISCALIZAÇÃO** procederá, a qualquer tempo, a avaliação técnica dos componentes da equipe baseada na **CDRJ** e exigirá a substituição dos que não apresentarem capacidade técnica compatível com a função que lhes for destinada;

25.2 A **FISCALIZAÇÃO** reservar-se-á o direito de verificar, à época do dissídio de categoria, a conformidade dos salários pagos aos membros da equipe com a planilha do Edital;

25.3 A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, reservar-se ao direito de impugnar os serviços que não forem considerados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los, sem ônus para a **CDRJ**;

25.4 A **FISCALIZAÇÃO** reservar-se-á o direito de exigir a substituição de qualquer auxiliar da **CONTRATADA** que, por incompetência ou indisciplina, perturbe a boa marcha dos trabalhos;

25.5 Deverão ser respeitadas todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, traçadas pela **CDRJ**, com base na Lei nº 6.324/77 e Portaria nº 3.214/78.

25.6 Será obrigatório o uso de uniformes, assim como de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho;

25.7 A **CONTRATADA**, no que diz respeito às operações sob sua responsabilidade, conservará o local das obras, bem como o seu equipamento, durante todo o tempo de desenvolvimento dos trabalhos, em condições de limpeza e boa ordem;

25.8 A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados a **CDRJ** ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo;

25.9 A **CONTRATADA** utilizará os desenhos técnicos relativos aos equipamentos e redes, fazendo constar toda e qualquer modificação encontrada ou que vier a ser executada;

25.10 A **CONTRATADA** emitirá relatórios periódicos de serviços executados, apontando as pendências e providências tomadas, mantendo-os arquivados após o visto da **FISCALIZAÇÃO**;

25.11 Caberá à **CONTRATADA** confeccionar, mensalmente, relação de seus empregados, discriminando as horas efetivamente trabalhadas nos diversos períodos e locais de trabalho;

25.12 A **CONTRATADA** estará impedida de:

25.12.1. Vincular de qualquer forma, seus empregados ao pessoal da **CDRJ**;

25.12.2. Contratar, assalariar, gratificar ou valer-se de qualquer servidor da **CDRJ** para execução de serviços de ordem administrativa ou técnica;

25.13 A **CDRJ** fornecerá as instalações dotadas de energia elétrica, telefone, água e vestiários com banheiros. A conservação dessas instalações ficará a cargo da **CONTRATADA**;

25.14 Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Guarda Portuária, relação completa de todos os funcionários e veículos que serão utilizados, a fim de ser assegurado o ingresso no local do serviço;

25.15 A **CDRJ** se reserva o direito de fiscalizar o pagamento dos salários pagos pela **CONTRATADA** ao pessoal da equipe relacionada, através do exame das carteiras de trabalho dos mesmos, sempre que a **FISCALIZAÇÃO** assim julgar necessário;

25.16 As etapas de trabalho serão programadas de maneira a não prejudicar o funcionamento normal da **CDRJ**;

25.17 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, tanto no Edifício Central de Administração quanto no prédio da Superintendência do Porto de Itaguaí, um Diário de Obras, onde serão assentadas as ocorrências dos serviços e o efetivo utilizado em cada serviço, dia-a-dia, em cada localidade onde houver intervenção da Contratada, seja de caráter preventivo ou corretivo;

25.18 Os pagamentos das faturas serão efetuados na Tesouraria da **CDRJ**, após a aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, mediante as medições mensais efetuadas através de Certificados de Medição, das etapas dos serviços efetivamente executados;

25.19 A Firma vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e Condições a serem estabelecidas no Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante à **CDRJ** e terceiros, pela cobertura de riscos e acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos e contratados, além de perdas e danos porventura resultantes da execução dos mesmos;

25.20 As Normas Técnicas Brasileiras serão sempre rigorosamente respeitadas e, na falta destas, serão consultadas as congêneres mais empregadas;

25.21 Os serviços realizados serão de exclusiva responsabilidade técnica da **CONTRATADA**;

25.22 A proponente interessada na presente Licitação, deverá visitar todos os locais de prestação dos serviços, relacionados no item 4 e seus subitens, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho;

25.23 A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em responsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados, prepostos ou contratados;

25.24 Todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, fornecidos pela **CONTRATADA**, de sua propriedade ou de terceiros, deverão conter marca de identificação (nº de patrimônio e / ou logotipo) da referida empresa proprietária, para posterior devolução;

25.25 Antes da elaboração da proposta o licitante deverá efetuar visita prévia aos locais onde se encontram instaladas as unidades condicionadoras de ar, detalhadas no item 4 deste Termo de Referência. As datas da visita e os necessários contatos deverão ser esclarecidos no Edital do certame;

25.26 Os proponentes deverão apresentar atestados que comprovem a sua capacitação para realização dos serviços e fornecimentos objeto do Contrato, conforme orientações contidas no Edital do certame.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Prestação de Serviços de Manutenção Eletromecânica Preventiva e Corretiva dos equipamentos de ar condicionado e refrigeração da CDRJ, conforme o Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Anexo VI – Minuta de Contrato do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12	R\$ 42.080,74	R\$ 504.968,88
2	Serviço de limpeza de dutos (serviços de mão de obra, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, item 3.4 e 3.5)	Metro Linear	150	R\$ 51,63	R\$ 7.744,00
3	Serviços de análise da qualidade do ar, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, item 3.5).	Amostra	150	R\$ 262,52	R\$ 39.378,50
4	Serviços de instalação de Split HIWALL Piso/Teto, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, item 3.6)	Unid.	3	R\$ 2.267,77	R\$ 6.803,32
5	Serviços de instalação de Split DUTADO, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, item 3.6)	Unid.	3	R\$ 2.787,77	R\$ 8.363,32
6	Serviços de instalação de dutos rígidos e flexíveis, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, item 3.6)	Metro Linear	10	R\$ 625,44	R\$ 6.254,40
7	Fornecimento de materiais (conforme relação e quantitativos de materiais descritos no Anexo III)				R\$ 216.147,33
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 789.659,75

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS (MATERIAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	Qtd.	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Médio (R\$)
1	CALÇO DE BORRACHA	pç	30	15,38	461,40
2	CAPACITOR DE TRABALHO DUPLO 30+2mF	pç	10	78,69	786,90
3	COMPRESSOR ROTATIVO 12000	pç	3	663,94	1.991,82
4	COMPRESSOR ROTATIVO 18000	pç	3	994,92	2.984,77
5	COMPRESSOR ROTATIVO 24000	pç	3	671,12	2.013,37
6	COMPRESSOR ROTATIVO 30000	pç	3	1.211,71	3.635,13
7	CONECTOR MÚLTIPLO (6 BORNES)	pç	20	302,22	6.044,47
8	CONJUNTO DA HÉLICE	pç	5	1.189,75	5.948,73
9	CONDENSADOR (SERPENTINA)	pç	5	2.699,30	13.496,48
10	CONJUNTO DO GABINETE COMPLETO	pç	3	1.319,10	3.957,30
11	CONJUNTO DO MOTOR VENTILADOR	pç	5	1.136,25	5.681,27
12	CONJUNTO DOS CAPILARES	pç	5	153,82	769,12
13	TUBO CONECTOR FILTRO CAPILAR	pç	5	163,93	819,67
14	VÁLVULA DE 2 VIAS	pç	5	2.475,72	12.378,58
15	ALETA HORIZONTAL	pç	5	304,82	1.524,12
16	BLOWER (VENTOINHA)	pç	5	440,37	2.201,87
17	CONJUNTO DE DRENAGEM E ALETAS VERTICAIS	pç	5	558,14	2.790,72
18	CONTROLE REMOTO (SÓ FRIO)	pç	2	296,08	592,15
19	EVAPORADOR (SERPENTINA)	pç	2	1.967,55	3.935,11
20	FILTRO DE AR	pç	50	52,04	2.602,00
21	GRADE FRONTAL	pç	3	507,04	1.521,11
22	MANCAL DIANTEIRO DO MOTOR VENTILADOR	pç	5	60,01	300,03

23	MANGUEIRA DE DRENAGEM	pç	5	16,83	84,13
24	MOTOR DA ALETA OSCILANTE	pç	5	225,57	1.127,85
25	MOTOR VENTILADOR (YDK 18-4 18 W)	pç	5	1.356,64	6.783,18
26	PLACA DE COMANDO (SÓ FRIO)	pç	2	795,30	1.590,59
27	PLACA DO DISPLAY	pç	2	428,75	857,51
28	PLACA DO RECEPTOR DE SINAIS	pç	2	315,40	630,80
29	SUPORTE DE FIXAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA	pç	5	199,03	995,13
30	TAMPA MÓVEL DA GRADE FRONTAL	pç	5	272,28	1.361,40
31	TERMOSTATO (SENSOR DE TEMPERATURA/ANTI-CONGELAMENTO)	pç	15	415,41	6.231,15
32	COMPRESSOR ALTERNATIVO 12000	pç	3	1.872,45	5.617,36
33	COMPRESSOR ALTERNATIVO 18000	pç	3	2.286,47	6.859,42
34	COMPRESSOR ALTERNATIVO 24000	pç	3	2.971,97	8.915,92
35	COMPRESSOR ALTERNATIVO 30000	pç	3	3.100,54	9.301,61
36	MOTOR VENTILADOR P/ SELF	pç	1	2.448,56	2.448,56
37	EIXO SECCÃO VENTILADORA	pç	1	317,15	317,15
38	SECCÃO VENTILADORA	pç	1	3.773,06	3.773,06
39	CORREIA	pç	5	50,75	253,73
40	POLIA	pç	5	427,19	2.135,97
41	CONTACTORA	pç	5	666,34	3.331,68
42	RELE TÉRMICO	pç	5	533,38	2.666,92
43	PRESSOSTATO ALTA/BAIXA	pç	10	169,99	1.699,93
44	COMPRESSOR 10TR	pç	1	5.992,66	5.992,66
45	COMPRESSOR 7,5TR	pç	1	1.906,89	1.906,89
46	COMPRESSOR 15TR	pç	1	9.662,51	9.662,51
47	SUPORTE PARA CONDENSADOR DE 9 Á 30 KBTU'S	pç	5	157,38	786,92
48	SUPORTE PARA CONDENSADOR DE 36 Á 60 KBTU'S	pç	1	230,09	230,09
49	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO SPLIT HIWALL-PISO/TETO DE 9 Á 18KBTUS (por metro linear)	ml	20	243,39	4.867,80
50	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO SPLIT HIWALL-PISO/TETO DE 22 Á 30KBTUS (por metro linear)	ml	10	433,58	4.335,80



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

51	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO SPLIT-PISO/TETO DE 36 Á 60 KBTUS (por metro linear)	ml	10	660,82	6.608,23
52	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO SPLIT DUTADO DE 30KBTUS (por metro linear)	ml	20	443,50	8.869,93
53	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO SPLIT-DUTADO DE 36 Á 60 KBTUS (por metro linear)	ml	10	524,61	5.246,07
54	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE DUTOS RÍGIDOS CHAPA GALVANIZADA (por metro linear)	ml	20	670,73	13.414,60
55	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS (por metro linear)	ml	10	371,69	3.716,90
56	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRELHAS E OU DIFUSORES DE AR	pç	6	501,71	3.010,24
57	CONJUNTO DA VÁLVULA COM TUBOS	pç	6	679,92	4.079,52
TOTAL					216.147,33
TOTAL POR MÊS					18.012,28

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

AJUSTE DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO DO ANS

Situação 1

Serviços de manutenção corretiva no mês: 32
Serviços Atendidos dentro do ANS: 29
Serviços não atendidos dentro do ANS: 03

Um serviço não atendido dentro do ANS corresponde a Tabela 3 – Percentual de Desconto 0,25% - 1 dia de atraso;
Um serviço não atendido dentro do ANS corresponde a Tabela 4 – Percentual de Desconto 0,15% - 2 dias de atraso;
Um serviço não atendido dentro do ANS corresponde a Tabela 4 – Percentual de Desconto 0,25% - 2 dias de atraso.

Nesse caso o percentual de serviços atendidos fora do prazo é de 9% - Percentual de Desconto Primário – PDP = 0 (não há desconto)

$DFM = DPD + I_1 \times N_1 + I_2 \times N_2 + I_3 \times N_3$
 $DFM = 0 + 0,25 + 0,15 + 0,25$
DFM = 0,65 %

Situação 2

Serviços de manutenção corretiva no mês: 32
Serviços Atendidos dentro do ANS: 26
Serviços não atendidos dentro do ANS: 06

Um serviço não atendido dentro do ANS corresponde a Tabela 3 – Percentual de Desconto 0,25% - 1 dia de atraso;
Um serviço não atendido dentro do ANS corresponde a Tabela 3 – Percentual de Desconto 0,75% - 3 dias de atraso;
Um serviço não atendido dentro do ANS corresponde a Tabela 4 – Percentual de Desconto 0,25% - 2 dias de atraso;
Um serviço não atendido dentro do ANS corresponde a Tabela 4 – Percentual de Desconto 0,50% - 4 dias de atraso;
Um serviço não atendido dentro do ANS corresponde a Tabela 4 – Percentual de Desconto 0,15% - 2 dias de atraso;
Um serviço não atendido dentro do ANS corresponde a Tabela 4 – Percentual de Desconto 0,25% - 2 dias de atraso.

Nesse caso o percentual de serviços atendidos fora do prazo é de 18,7% - Percentual de Desconto Primário – PDP = 10% de desconto

$DFM = DPD + I_1 \times N_1 + I_2 \times N_2 + I_3 \times N_3 + I_4 \times N_4 + I_5 \times N_5 + I_6 \times N_6$
 $DFM = 10 + 0,25 + 0,75 + 0,25 + 0,50 + 0,15 + 0,25$
DFM = 12,15 %

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017
PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Prestação de Serviços de Manutenção Eletromecânica Preventiva e Corretiva dos equipamentos de ar condicionado e refrigeração da CDRJ, conforme o Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Anexo VI – Minuta de Contrato do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12		
2	Serviço de limpeza de dutos (serviços de mão de obra, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, item 3.4 e 3.5)	Metro Linear	150		
3	Serviços de análise da qualidade do ar, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, item 3.5).	Amostra	150		
4	Serviços de instalação de Split HIWALL Piso/Teto, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, item 3.6)	Unid.	3		
5	Serviços de instalação de Split DUTADO, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, item 3.6)	Unid.	3		
6	Serviços de instalação de dutos rígidos e flexíveis, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, item 3.6)	Metro Linear	10		
7	Fornecimento de materiais (conforme relação e quantitativos de materiais descritos no Anexo III)				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO V-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO)

Número do Processo:	14.872/2017	
Número do Pregão:	028/2017	
Dia:		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2017/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
	Manutenção de Sistemas de Refrigeração	Posto
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
		1
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	manutenção de sistemas de refrigeração
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (SINTRAINDISTAL/RJ)	R\$ 1.846,12
3	Categoria profissional	Auxiliar de Refrigeração
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017
5	Salário mínimo oficial vigente	R\$ 937,00
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	R\$ 1.846,12
B	Adicional Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional (Cláusula 26ª Conv. Coletiva 2017/2018 - Banco de Horas)	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra (Cláusula 26ª Conv. Coletiva 2017/2018 - Banco de Horas)	R\$ 0,00
G	Intervalo intrajornada	R\$ 0,00
H	Adicional Cursos SENAI (Cláusula 7ª Conv. Coletiva 2017/2018 (5%))	R\$ 92,31
	Total de Remuneração	R\$ 1.938,43
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Rio de Janeiro/RJ trajeto ida e volta) Vale transporte = 3,80 x 2 (ida e volta) x 21 (nº de dias trabalhados)	R\$ 159,60
B	Desconto legal sobre o transporte (máximo de 6% do salário base)	(R\$ 110,77)
C	Auxílio Alimentação (Cláusula 12ª Conv. Coletiva 2017/2018 R\$ 180,00)	R\$ 180,00
D	Assistência Médica e familiar	R\$ 0,00
E	Auxílio-Creche	R\$ 0,00
F	Seguro de Vida e funeral	R\$ 20,80
G	Outros (Especificar) café da manhã - Lei Municipal	R\$ 134,86
H	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$ 384,49
MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor
A	Uniformes e epi's	R\$ 45,02
B	Materiais	R\$ 30,88
C	Equipamentos	R\$ 98,29
D	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
	Total de Insumos Diversos	R\$ 174,20

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 387,69
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 29,08
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,38
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,88
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,46
F	FGTS	8,00%	R\$ 155,07
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT X FAT) = RAT (1% - Fotocópias - código 8219-9/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAT (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo	3,00%	R\$ 58,15
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,63
Total		36,80%	R\$ 713,34
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 161,53
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	2,98%	R\$ 57,77
Subtotal		11,31%	R\$ 219,30
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,16%	R\$ 80,70
Total		15,48%	R\$ 300,00
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,39
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,14
Total		0,03%	R\$ 0,53
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 8,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,02%	R\$ 0,39
D	Aviso Prévio Trabalhado - Cálculo ((7/30)/12)*0,02*100=0,04% - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 0,78
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,28
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 77,54
Total		4,53%	R\$ 87,72
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 161,47
B	Ausência por Doença - Cálculo (5,96/30)/12*100 - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 32,18
C	Licença Paternidade - Cálculo ((5/30)/12)*0,015*100 - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,41
D	Ausências Legais - Cálculo (2,96/30)x1/12 - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 14,15
E	Ausência por Acidente de Trabalho - Cálculo ((15/30)/12)*0,0078*100 - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,58
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,77%	R\$ 208,79
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,96%	R\$ 76,83
Total		14,73%	R\$ 285,62
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual	Valor
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 713,34
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	15,48%	R\$ 299,99
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,53
4.4	Custo de Rescisão	4,53%	R\$ 87,71
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,73%	R\$ 285,62
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total		71,56%	R\$ 1.387,19

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)			R\$ 3.884,31
A	Custos Indiretos (Estimativa de 3%, conforme MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS)	3,00%	R\$ 116,53
BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)			R\$ 4.000,84
B	Lucro (Estimativa de 6,79%, conforme MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS)	6,79%	R\$ 271,66
BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)			R\$ 4.272,50
C	Tributos ⁽¹⁾	-	-
C.1	Tributos Federais	-	-
C.1.1	COFINS (conforme Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003)	7,60%	R\$ 399,15
C.1.2	PIS (conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02)	1,65%	R\$ 86,66
C.2	Tributos Estaduais	-	-
B.2.1	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	-	-
C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)	4,90%	R\$ 257,35
C.4	Outros Tributos	-	-
C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015	4,50%	R\$ 236,34
Total			R\$ 1.367,69

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.938,43
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 384,49
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 174,20
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.387,19
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.884,31
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.367,69
Valor Total por Empregado		R\$ 5.251,99

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empregados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D))
	1	R\$ 5.251,99	1	R\$ 5.251,99
Valor Mensal Total				R\$ 5.251,99

QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição		Valor
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	R\$ 5.251,99
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 5.251,99
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x Nº de Meses do Contrato)	R\$ 63.023,88

ANEXO V-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO)**

Número do Processo:	14.872/2017	
Número do Pregão:	028/2017	
Dia:		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2017/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Manutenção de Sistemas de Refrigeração	Posto
		1
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	manutenção de sistemas de refrigeração
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (SINTRAINDISTAL/RJ)	R\$ 2.266,63
3	Categoria profissional	Técnico de Refrigeração
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017
5	Salário mínimo oficial vigente	R\$ 937,00
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	R\$ 2.266,63
B	Adicional Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional (Cláusula 26ª Conv. Coletiva 2017/2018 - Banco de Horas)	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra (Cláusula 26ª Conv. Coletiva 2017/2018 - Banco de Horas)	R\$ 0,00
G	Intervalo intrajornada	R\$ 0,00
H	Adicional Cursos SENAI (Cláusula 7ª Conv. Coletiva 2017/2018 (5%))	R\$ 113,33
	Total de Remuneração	R\$ 2.379,96
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Rio de Janeiro/RJ trajeto ida e volta) Vale transporte = 3,80 x 2 (ida e volta) x 21 (nº de dias trabalhados)	R\$ 159,60
B	Desconto legal sobre o transporte (máximo de 6% do salário base)	(R\$ 136,00)
C	Auxílio Alimentação (Cláusula 12ª Conv. Coletiva 2017/2018 R\$ 180,00)	R\$ 180,00
D	Assistência Médica e familiar	R\$ 0,00
E	Auxílio-Creche	R\$ 0,00
F	Seguro de Vida e Funeral	R\$ 2,00
G	Outros (Especificar) café da manhã - Lei Municipal	R\$ 134,86
H	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$ 340,46
MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor
A	Uniformes e epi's	R\$ 45,02
B	Materiais	R\$ 30,88
C	Equipamentos	R\$ 98,29
D	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
	Total de Insumos Diversos	R\$ 174,20

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 475,99
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 35,70
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,80
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,76
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,50
F	FGTS	8,00%	R\$ 190,40
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT X FAT) = RAT (1% - Fotocópias - código 8219-9/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAT (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo	3,00%	R\$ 71,40
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,28
Total		36,80%	R\$ 875,83
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 198,32
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	2,98%	R\$ 70,92
Subtotal		11,31%	R\$ 269,24
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,16%	R\$ 99,08
Total		15,48%	R\$ 368,32
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,48
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,18
Total		0,03%	R\$ 0,66
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 9,92
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,79
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,02%	R\$ 0,48
D	Aviso Prévio Trabalhado - Cálculo ((7/30)/12)*0,02*100=0,04% - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 0,95
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,35
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 95,20
Total		4,53%	R\$ 107,69
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 198,25
B	Ausência por Doença - Cálculo (5,96/30)/12*100 - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 39,51
C	Licença Paternidade - Cálculo ((5/30)/12)*0,015*100 - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,50
D	Ausências Legais - Cálculo (2,96/30)x1/12 - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 17,37
E	Ausência por Acidente de Trabalho - Cálculo ((15/30)/12)*0,0078*100 - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,71
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,77%	R\$ 256,34
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,96%	R\$ 94,34
Total		14,73%	R\$ 350,68
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual	Valor
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 875,83
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	15,48%	R\$ 368,33
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,65
4.4	Custo de Rescisão	4,53%	R\$ 107,69
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,73%	R\$ 350,68
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total		71,56%	R\$ 1.703,18

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)			R\$ 4.597,80
A	Custos Indiretos (Estimativa de 3%, conforme MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS)	3,00%	R\$ 137,93
BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)			R\$ 4.735,73
B	Lucro (Estimativa de 6,79%, conforme MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS)	6,79%	R\$ 321,56
BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)			R\$ 5.057,29
C	Tributos ⁽¹¹⁾	-	-
C.1	Tributos Federais	-	-
C.1.1	COFINS (conforme Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003)	7,60%	R\$ 472,47
C.1.2	PIS (conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02)	1,65%	R\$ 102,58
C.2	Tributos Estaduais	-	-
B.2.1	(Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	-	-
C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)	4,90%	R\$ 304,62
C.4	Outros Tributos	-	-
C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015	4,50%	R\$ 279,75
Total			R\$ 1.618,91

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.379,96
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 340,46
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 174,20
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.703,18
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.597,80
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.618,91
Valor Total por Empregado		R\$ 6.216,70

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empregados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D))
	1	R\$ 6.216,70	1	R\$ 6.216,70
Valor Mensal Total				R\$ 6.216,70

QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição		Valor
A	Valor Proposto por Unidade de Medida	R\$ 6.216,70
B	Valor Mensal do Serviço	R\$ 6.216,70
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x Nº de Meses do Contrato)	R\$ 74.600,40

ANEXO V-C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(SUPERVISOR)**

Número do Processo:		14.872/2017
Número do Pregão:		028/2017
Dia:		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Rio de Janeiro / RJ
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2017/2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
Identificação do Serviço		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida
		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Manutenção de Sistemas de Refrigeração	Posto
		1
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	manutenção de sistemas de refrigeração
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (SINTRAINDISTAL/RJ)	R\$ 2.875,04
3	Categoria profissional	Supervisor
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017
5	Salário mínimo oficial vigente	R\$ 937,00
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor
A	Salário Base	R\$ 2.875,04
B	Adicional Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional (Cláusula 26ª Conv. Coletiva 2017/2018 - Banco de Horas)	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra (Cláusula 26ª Conv. Coletiva 2017/2018 - Banco de Horas)	R\$ 0,00
G	Intervalo intrajornada	R\$ 0,00
H	Adicional Cursos SENAI (Cláusula 7ª Conv. Coletiva 2017/2018 (5%))	R\$ 143,75
	Total de Remuneração	R\$ 3.018,79
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor
A	Transporte (Baseado no preço da passagem de transporte coletivo de Rio de Janeiro/RJ trajeto ida e volta) Vale transporte = 3,80 x 2 (ida e volta) x 21 (nº de dias trabalhados)	R\$ 159,60
B	Desconto legal sobre o transporte (máximo de 6% do salário base	(R\$ 172,50)
C	Auxílio Alimentação (Cláusula 12ª Conv. Coletiva 2017/2018 R\$ 180,00)	R\$ 180,00
D	Assistência Médica e familiar	R\$ 0,00
E	Auxílio-Creche	R\$ 0,00
F	Seguro de Vida e funeral	R\$ 20,80
G	Outros (Especificar) café da manhã - Lei Municipal	R\$ 134,86
H	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
	Total de Benefícios Mensais e Diários	R\$ 322,76
MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor
A	Uniformes e epi's	R\$ 45,02
B	Materiais	R\$ 30,88
C	Equipamentos	R\$ 98,29
D	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
	Total de Insumos Diversos	R\$ 174,20

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 603,76
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 45,28
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 30,19
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,04
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 75,47
F	FGTS	8,00%	R\$ 241,50
G	Seguro Acidente do Trabalho (RAT X FAT) = RAT (1% - Fotocópias - código 8219-9/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAT (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo	3,00%	R\$ 90,56
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,11
Total		36,80%	R\$ 1.110,91
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 251,56
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	2,98%	R\$ 89,96
Subtotal		11,31%	R\$ 341,52
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,16%	R\$ 125,68
Total		15,48%	R\$ 467,20
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,60
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,22
Total		0,03%	R\$ 0,82
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 12,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,01
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.	0,02%	R\$ 0,60
D	Aviso Prévio Trabalhado - Cálculo ((7/30)/12)*0,02*100=0,04% - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 1,21
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,44
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	R\$ 120,75
Total		4,53%	R\$ 136,60
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Componente do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual	Valor
A	Férias	8,33%	R\$ 251,47
B	Ausência por Doença - Cálculo (5,96/30)/12*100 - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 50,11
C	Licença Paternidade - Cálculo ((5/30)/12)*0,015*100 - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,63
D	Ausências Legais - Cálculo (2,96/30)x1/12 - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 22,04
E	Ausência por Acidente de Trabalho - Cálculo ((15/30)/12)*0,0078*100 - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,91
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal		10,77%	R\$ 325,16
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,96%	R\$ 119,66
Total		14,73%	R\$ 444,82
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual	Valor
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 1.110,92
4.2	13º Salário + Adicional de Férias	15,48%	R\$ 467,19
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,83
4.4	Custo de Rescisão	4,53%	R\$ 136,60
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	14,73%	R\$ 444,81
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Total		71,56%	R\$ 2.160,35

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Percentual	Valor
BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas)					R\$ 5.676,10
A	Custos Indiretos (Estimativa de 3%, conforme MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS)			3,00%	R\$ 170,28
BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos)					R\$ 5.846,38
B	Lucro (Estimativa de 6,79%, conforme MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS)			6,79%	R\$ 396,97
BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da remuneração+ Total dos Benefícios Mensais e Diários+ Total dos insumos diversos+Total do quadro resumo do Modulo 4 de Encargos sociais e trabalhistas+custos indiretos+Lucro)					R\$ 6.243,35
C	Tributos ⁽¹¹⁾			-	-
C.1	Tributos Federais			-	-
	C.1.1	COFINS (conforme Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003)		7,60%	R\$ 583,27
	C.1.2	PIS (conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02)		1,65%	R\$ 126,63
C.2	Tributos Estaduais			-	-
	B.2.1	(Especificar)		0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais			-	-
	C.3.1	ISSQN (variável a depender do município)		4,90%	R\$ 376,06
C.4	Outros Tributos			-	-
	C.4.1	(Especificar) Contribuição Previdenciária Lei 13.161/2015		4,50%	R\$ 345,36
Total					R\$ 1.998,57
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)				Valor	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.018,79	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 322,76	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			R\$ 174,20	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			R\$ 2.160,35	
Subtotal (A + B + C + D)				R\$ 5.676,10	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 1.998,57	
Valor Total por Empregado				R\$ 7.674,67	
QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Quantidade de Empregados por Posto (B)	Valor Proposto por o (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Valor Total do Serviço ((E) = (C) x (D))	
	1	R\$ 7.674,67	1	R\$ 7.674,67	
Valor Mensal Total				R\$ 7.674,67	
QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
Descrição				Valor	
A	Valor Proposto por Unidade de Medida			R\$ 7.674,67	
B	Valor Mensal do Serviço			R\$ 7.674,67	
C	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x N° de Meses do Contrato)			R\$ 92.096,04	

ANEXO V-D

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (Manutenção de sistemas de refrigeração)		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Auxiliar de Refrigeração	R\$ 5.251,99	1	R\$ 5.251,99	3	R\$ 15.755,97
II	Técnico de Refrigeração	R\$ 6.216,70	1	R\$ 6.216,70	3	R\$ 18.650,10
III	Supervisor Técnico	R\$ 7.674,67	1	R\$ 7.674,67	1	R\$ 7.674,67
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III)						R\$ 42.080,74

Totalizando um valor anual de mão de obra de **R\$ 504.968,88 (quinhentos e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

OBSERVAÇÕES:

1. **A licitante deverá preencher as planilhas de acordo com o item 5.15 e seus respectivos subitens do Edital**, sob pena de desclassificação, e **de acordo com o modelo apresentado pela CDRJ (será disponibilizado em anexo em formato editável)**, cujos percentuais e valores informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente;
2. **A utilização de outro modelo de planilha ensejará a desclassificação da licitante;**
3. A licitante deverá indicar e adequar a sua planilha à respectiva Convenção Coletiva, no que couber;
4. Consoante o disposto na Instrução Normativa IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 não deverão compor os tributos o IRPJ e a CSLL;
5. As alíquotas dos tributos deverão ser cotadas em conformidade com a natureza de cada licitante, observando a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa IN/SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal, a Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso;
6. A adjudicação ficará condicionada à apresentação de novas planilhas, durante a sessão de abertura, contemplando o último lance da detentora do menor preço, observando o disposto nos itens 1 e 2 acima;
7. A empresa vencedora deverá encaminhar documentos comprobatórios/declarações/recibos de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, de acordo com seu enquadramento fiscal, para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta;
8. Caso a licitante apresente valores ou índices diversos dos utilizados na Planilha de Custos e Formação de Preços, **Anexos V-A, V-B e V-C**, deverá apresentar **JUSTIFICATIVA e MEMÓRIA DE CÁLCULO**;
9. As Planilhas constantes dos **Anexos V-A, V-B e V-C são EXEMPLIFICATIVAS**. Contudo os tributos e encargos não poderão ser cotados em percentuais diversos do previsto na legislação vigente que rege a matéria.

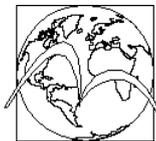
ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS (MATERIAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	Qtd.	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Médio (R\$)
1	CALÇO DE BORRACHA	pç	30		
2	CAPACITOR DE TRABALHO DUPLO 30+2mF	pç	10		
3	COMPRESSOR ROTATIVO 12000	pç	3		
4	COMPRESSOR ROTATIVO 18000	pç	3		
5	COMPRESSOR ROTATIVO 24000	pç	3		
6	COMPRESSOR ROTATIVO 30000	pç	3		
7	CONECTOR MÚLTIPLO (6 BORNES)	pç	20		
8	CONJUNTO DA HÉLICE	pç	5		
9	CONDENSADOR (SERPENTINA)	pç	5		
10	CONJUNTO DO GABINETE COMPLETO	pç	3		
11	CONJUNTO DO MOTOR VENTILADOR	pç	5		
12	CONJUNTO DOS CAPILARES	pç	5		
13	TUBO CONECTOR FILTRO CAPILAR	pç	5		
14	VÁLVULA DE 2 VIAS	pç	5		
15	ALETA HORIZONTAL	pç	5		
16	BLOWER (VENTOINHA)	pç	5		
17	CONJUNTO DE DRENAGEM E ALETAS VERTICAIS	pç	5		
18	CONTROLE REMOTO (SÓ FRIO)	pç	2		
19	EVAPORADOR (SERPENTINA)	pç	2		
20	FILTRO DE AR	pç	50		
21	GRADE FRONTAL	pç	3		
22	MANCAL DIANTEIRO DO MOTOR VENTILADOR	pç	5		
23	MANGUEIRA DE DRENAGEM	pç	5		

24	MOTOR DA ALETA OSCILANTE	pç	5		
25	MOTOR VENTILADOR (YDK 18-4 18 W)	pç	5		
26	PLACA DE COMANDO (SÓ FRIO)	pç	2		
27	PLACA DO DISPLAY	pç	2		
28	PLACA DO RECEPTOR DE SINAIS	pç	2		
29	SUPORE DE FIXAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA	pç	5		
30	TAMPA MÓVEL DA GRADE FRONTAL	pç	5		
31	TERMOSTATO (SENSOR DE TEMPERATURA/ANTI-CONGELAMENTO)	pç	15		
32	COMPRESSOR ALTERNATIVO 12000	pç	3		
33	COMPRESSOR ALTERNATIVO 18000	pç	3		
34	COMPRESSOR ALTERNATIVO 24000	pç	3		
35	COMPRESSOR ALTERNATIVO 30000	pç	3		
36	MOTOR VENTILADOR P/ SELF	pç	1		
37	EIXO SECCÃO VENTILADORA	pç	1		
38	SECCÃO VENTILADORA	pç	1		
39	CORREIA	pç	5		
40	POLIA	pç	5		
41	CONTACTORA	pç	5		
42	RELE TÉRMICO	pç	5		
43	PRESSOSTATO ALTA/BAIXA	pç	10		
44	COMPRESSOR 10TR	pç	1		
45	COMPRESSOR 7,5TR	pç	1		
46	COMPRESSOR 15TR	pç	1		
47	SUPORE PARA CONDENSADOR DE 9 Á 30 KBTU'S	pç	5		
48	SUPORE PARA CONDENSADOR DE 36 Á 60 KBTU'S	pç	1		
49	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO SPLIT HIWALL-PISO/TETO DE 9 Á 18KBTUS (por metro linear)	ml	20		
50	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO SPLIT HIWALL-PISO/TETO DE 22 Á 30KBTUS (por metro linear)	ml	10		
51	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO SPLIT-PISO/TETO DE 36 Á 60 KBTUS (por metro linear)	ml	10		



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

52	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO SPLIT DUTADO DE 30KBTUS (por metro linear)	ml	20		
53	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO SPLIT-DUTADO DE 36 À 60 KBTUS (por metro linear)	ml	10		
54	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE DUTOS RÍGIDOS CHAPA GALVANIZADA (por metro linear)	ml	20		
55	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE DUTOS FLEXÍVEIS (por metro linear)	ml	10		
56	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRELHAS E OU DIFUSORES DE AR	pç	6		
57	CONJUNTO DA VÁLVULA COM TUBOS	pç	6		
TOTAL					
TOTAL POR MÊS					

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO

Rio de Janeiro, de de 2018.

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

NOME:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Rio de Janeiro, de de 2018.

A _____ (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº. 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, para fins do disposto no Edital de Licitação em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita, declarar que a sociedade empresarial participante deste Pregão enviou representante credenciado, Sr(a) _____, portador do CPF nº. _____, a fim de inspecionar todos locais desta Companhia e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada no Pregão Eletrônico Nº 28/2017.

Rio de Janeiro, de de 2018.

GERFAC

DE ACORDO:

Representante da Empresa
CPF e Identidade

OBS.:

1. As empresas deverão entrar em contato com a Gerência de Facilidades - GERFAC, por meio dos telefones **(21) 2219-8535** ou **2253-1565**, a fim de agendar a visita.

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida em _____, possui os seguintes Contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

<u>Nome do Órgão/Empresa</u>	<u>Vigência do Contrato</u>	<u>Valor total do Contrato</u>
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos: R\$ _____

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs1: Preencher em papel timbrado da empresa.

Obs2: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem Contratos vigentes.

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017
MINUTA DE CONTRATO

Contrato CDRJ Nº. /2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E A, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com sede na Rua Acre, nº. 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **TARCÍSIO TOMAZONI**, portador do CPF nº. 585.528.639-87 e a, com sede na, na cidade, CEP, inscrita no CNPJ sob nº., por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu, Sr., portador do CPF nº., segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 14.872/2017 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2017, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, com fulcro na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 10.522/2002, nos Decretos nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, no Decreto nº. 2.271/1997, nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 02/2008, na Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993 bem como demais disposições legais pertinentes, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ - DIREXE** em sua ____ª Reunião, realizada em __/__/2018, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente Contrato a **“prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza mecânica e higienização de dutos e medição dos padrões referenciais de qualidade do ar nos aparelhos de ar condicionado das instalações da CDRJ, compreendendo o fornecimento de mão de obra, material, equipamentos e ferramentas, implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e eventuais instalação de sistemas de ar condicionado”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços obedecerá às disposições contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2017 e neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução dos serviços inclui pessoal, equipamentos e materiais nele a serem empregados, todos de boa qualidade, na forma estipulada no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos em lei, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidades orçamentária por parte da **CDRJ**, obedecido ao limite de duração previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, quando comprovadamente vantajosos para a **CDRJ**, desde que haja autorização formal da Diretoria Executiva da **CDRJ** e observados os seguintes requisitos:

- I- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II- A **CDRJ** mantenha interesse na realização do serviço;
- III- O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a **CDRJ**; e
- IV- A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do término do Contrato. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (____), perfazendo um total mensal de R\$ ____ (____). Os valores mensais, para cada uma das categorias de mão de obra disponibilizada bem como o fornecimento de insumos de material de limpeza, equipamentos e uniformes, são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Prestação de Serviços de Manutenção Eletromecânica Preventiva e Corretiva dos equipamentos de ar condicionado e refrigeração da CDRJ, conforme o Anexo I – Termo de Referência e nos termos do Anexo VI – Minuta de Contrato do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.	Mês	12		
2	Serviço de limpeza de dutos (serviços de mão de obra, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, item 3.4 e 3.5)	Metro Linear	150		
3	Serviços de análise da qualidade do ar, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, item 3.5).	Amostra	150		
4	Serviços de instalação de Split HIWALL Piso/Teto, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, item 3.6)	Unid.	3		
5	Serviços de instalação de Split DUTADO, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, item 3.6)	Unid.	3		
6	Serviços de instalação de dutos rígidos e flexíveis, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, item 3.6)	Metro Linear	10		
7	Fornecimento de materiais (conforme relação e quantitativos de materiais descritos no Anexo III)				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço mencionado nesta Cláusula deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, plano de saúde, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço, correndo todos esses ônus integralmente à conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços ajustados neste Contrato levam em conta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro na avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

A repactuação contratual ocorrerá na forma do item 23 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto nos seguintes procedimentos:

- a) A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "online" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- b) A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**: I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou II- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido -CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social –COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público -PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN, na forma da Lei Complementar no116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela **CDRJ**, será de até 30 (trinta), contados da data de sua apresentação.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês. Nessa hipótese, o pagamento ficará acumulado para o mês subsequente. Em qualquer das hipóteses levantadas, não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CDRJ**, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento das faturas, efetuado após a data limite fixada no Parágrafo Terceiro, ocasionará, a contar dela, a atualização do correspondente valor, pela variação do IPCA, “pro-rata-die”, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice que lhe seja afim.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

PARÁGRAFO SEXTO

Junto à nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** apresentará cópia das certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF atualizado, contendo as informações sobre a validade das citadas certidões bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

PARÁGRAFO OITAVO

O pagamento da última fatura só será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos nesta Cláusula, independentemente do prazo fixado.

PARÁGRAFO NONO

A **CDRJ**, quando do pagamento das faturas, procederá à retenção dos tributos e contribuições pertinentes à atividade e devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Quinta, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da **CDRJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A eventual autorização de subcontratação concedida pela **CDRJ** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do engenheiro responsável pelos serviços de manutenção com vínculo trabalhista com a **CONTRATADA**;
- b) Elaborar um relatório mensal completo descrevendo os trabalhos realizados por tipo de serviços, identificando a localização, modelo, tipo e capacidade dos equipamentos, e a

- data de execução de cada intervenção, bem como a identificação da equipe que atuou nas diversas manutenções, sejam preventivas ou corretivas;
- c) Fornecer todo o equipamento, ferramentas e materiais, em perfeito estado de conservação e uso, necessários à execução dos serviços;
 - d) Fornecer os materiais especificados e de qualidade comprovada, para a execução dos serviços, conforme o Anexo VI do Edital;
 - e) Garantir que todos os materiais empregados sejam de primeira qualidade, compatíveis com a aplicação a que se destinam, podendo a **FISCALIZAÇÃO** recusar os considerados inadequados ou de má qualidade;
 - f) Garantir que todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, de sua propriedade ou de terceiros, contenham marca de identificação (nº de patrimônio e / ou logotipo) da referida empresa proprietária, para posterior devolução;
 - g) Emitir, mensalmente, fatura discriminada com os materiais fornecidos no período. Anexo à fatura, deverá apresentar cópia das Ordens de Serviço, com a devida aprovação da equipe de **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, comprovando o fornecimento desses materiais;
 - h) Disponibilizar os empregados para os fins determinados neste Contrato exclusivamente a serviço da **CDRJ**, idôneos e treinados, portadores de Carteira de Identidade Funcional, devidamente calçados e uniformizados, os quais obedecerão às exigências dos serviços dispostos nos locais especificados neste Contrato;
 - i) Oferecer treinamento para todo o seu quadro de pessoal, visando a atualização/reciclagem do conhecimento técnico, através de cursos, treinamento e/ou workshop, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas anuais, para cada área específica de atuação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços contratados;
 - j) Atender às despesas destinadas a cobertura dos encargos relativos às Leis Trabalhistas e de Previdência Social;
 - k) Providenciar, às suas expensas, em veículo próprio, o transporte dos materiais, ferramentas e equipe necessários aos serviços de instalação até os locais onde serão realizados os serviços;
 - l) Observar as leis, exigências, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais, cumprindo imediatamente, as exigências das respectivas autoridades, isentada a **CDRJ**, de qualquer responsabilidade pela falta do cumprimento dessas leis e exigências;
 - m) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos e demais ônus que se relacionem com os serviços contratados;
 - n) Afastar, de imediato, do local de trabalho, qualquer preposto seu que seja considerado "persona non grata", à juízo da **CDRJ**;
 - o) Atender às recomendações da **CDRJ**, referentes à execução dos serviços formulados neste Contrato;
 - p) Comprovar ter efetuado: (1º) trimestralmente, o pagamento dos salários de seus empregados postos a serviço da **CDRJ**; (2º) mensalmente, os respectivos recolhimentos das contribuições sociais ao INSS, fornecendo cópia autenticada da guia de recolhimento quitada, que deverá ser anexada à respectiva Nota Fiscal de serviços, bem como, os comprovantes de depósito do FGTS e PIS, referente ao mês imediatamente anterior. A falta das comprovações poderá acarretar na sustação do pagamento das faturas;
 - q) Entregar o material necessário para a perfeita execução dos serviços de manutenção nos endereços da **CDRJ**, onde estão sendo realizados os serviços;
 - r) Atentar para a observância dos requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares, divulgadas através do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho;
 - s) Obedecer ao piso salarial previsto para a categoria profissional definida pelo Sindicato da mesma;

- t) Atender ao pagamento de quaisquer adicionais que sejam, ou venham a ser devido ao seu pessoal;
- u) Repor de imediato os empregados de férias, licenciados ou com qualquer outro impedimento de exercer suas atividades de forma a manter a equipe descrita no item 5 do Anexo I – Termo de Referência;
- v) Comunicar a substituição de empregados em função dos motivos citados acima, sempre que possível, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas e aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**;
- w) Desmanchar e refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CDRJ**, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos construtivos inadequados ou de qualidade inferior;
- x) Observar para que todas as etapas e processos dos serviços sigam as Normas Técnicas Brasileiras e, na falta destas, serão consultadas as congêneres mais empregadas;
- y) Estar ciente de que, em decorrência da execução dos serviços objeto da presente licitação, não existirá nenhum vínculo trabalhista entre a **CDRJ** e os seus empregados, respondendo a **CONTRATADA** por todos encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da relação de emprego do pessoal utilizado na prestação de serviços;
- z) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- aa) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da **CDRJ**, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;
- bb) **UNIFORMES** - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sendo de sua responsabilidade o fornecimento semestral de 2 (dois) uniformes por empregado;
- cc) Garantir que o fornecimento dos uniformes seja feito no primeiro e no sétimo mês da vigência do Contrato, devendo ser entregues, no máximo, até o 10º (décimo) dia útil de cada um dos referidos meses;
- dd) Garantir que o uniforme contenha a identificação da empresa **CONTRATADA**;
- ee) Não repassar os custos de uniforme a seus empregados;
- ff) Manter-se sediado junto à **CDRJ** durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- gg) Manter todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- hh) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CDRJ**;
- ii) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das instalações da **CDRJ**;
- jj) Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da **CDRJ** e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- kk) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CDRJ**;

- ll) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado;
- mm) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CDRJ**;
- nn) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CDRJ**;
- oo) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da **CDRJ**, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- pp) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- qq) Ofertar plano de assistência médica em conformidade com o estabelecido na convenção coletiva da categoria profissional;
- rr) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- ss) Fornecer rádio comunicador, do tipo Nextel, para seu encarregado, o encarregado da **CDRJ** e para cada equipe técnica (sem ônus), a fim de facilitar a comunicação entre eles para execução dos serviços solicitados nos diversos locais da **CDRJ**;
- tt) Fornecer rádios comunicadores (06 unidades), tipo *walk-talk*, com alcance de até 1.000 metros para comunicação entre os profissionais da equipe e os encarregados da **CONTRATADA** e da **CDRJ**;
- uu) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- vv) Garantir que os serviços sejam executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da **CDRJ**;
- ww) Obrigar-se, caso não possua Matriz ou Filial no Município do Rio de Janeiro, a disponibilizar escritório de representação no Município do Rio de Janeiro, para tratar dos assuntos relacionados a seus empregados, tendo pessoal habilitado para resolver situações, tais como: contratação, demissão, informações sobre pagamento, recolhimentos de encargos, efetuar pagamentos, adiantamentos, tratar de férias, substituições, licenças médicas, assistência social, etc;
- xx) Comprovar que está registrada no GEM-RioLuz como instaladora e conservadora de sistemas de ar-condicionado, ventilação mecânica e de tratamento do ar, conforme exige o art. 127 do Decreto nº 22.281, de 19 de novembro de 2002, e deverá, ainda, ter posto de assistência técnica na cidade do Rio de Janeiro;
- yy) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São obrigações da **CDRJ**:

- a) Determinar e disponibilizar o local ou área necessária à execução dos serviços e/ou guarda de materiais e equipamentos, que atendam às necessidades do serviço, bem como, pontos de energia elétrica e de água;
- b) Efetuar o pagamento das faturas na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, após a certificação pela **FISCALIZAÇÃO**, de que os serviços foram realizados;
- c) Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida, quanto à execução dos serviços contratados;
- d) Disponibilizar espaços adequados para abrigar as equipes residentes da **CONTRATADA** e seu ferramental e materiais, nas dependências do Edifício Sede da **CDRJ** e do prédio

da Superintendência do Porto de Itaguaí. Tais espaços devem prover sanitários e vestiários compatíveis com o quantitativo de pessoal residente estabelecido no subitem 5 do Anexo I – Termo de Referência;

- e) Fornecer, no mínimo, um ramal que permita a comunicação interna direta entre o pessoal residente da **CONTRATADA**, o Fiscal do Contrato e o corpo operacional da **CDRJ**, responsável pelo acionamento das equipes de manutenção;
- f) Responsabilizar-se por toda e qualquer locomoção e deslocamentos do pessoal da equipe, materiais, equipamentos e ferramentas, no âmbito da **CDRJ**, para atendimento aos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e das especificações técnicas, respondendo perante à **CDRJ** e terceiros por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato.
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**.
- c) A subcontratação de outra empresa para execução do objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da **CDRJ**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

PARÁGRAFO QUINTO

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

PARÁGRAFO OITAVO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO NONO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A execução completa do Contrato só acontecerá quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido pela **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os prazos de garantia estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar por qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com validade durante sua execução e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será liberada depois do integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato e ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não ocorra até o final do segundo mês após o encerramento do Contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CDRJ**.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à **CDRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CDRJ** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CDRJ** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CDRJ** designará órgão, comissão ou técnico, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, para realizar a fiscalização dos serviços contratados, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento desses serviços, a seu exclusivo juízo, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e artigos 31 a 35 da IN 02/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizadas por escrito, devendo ser anotadas em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização de que trata esta Cláusula poderá ocorrer em qualquer tempo, a critério da **CDRJ**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços será exercida por representantes credenciados pela **CDRJ**, junto à **CONTRATADA**, obrigando-se esta a prover-lhes todas as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições e atender prontamente as observações da **FISCALIZAÇÃO** que terá amplos poderes, inclusive para:

- a) Suspender a execução dos serviços julgados inadequados e propor a aplicação de multas, bem como a sustação do pagamento de faturas, no caso de inobservância de qualquer das exigências previstas neste Contrato ou pela prática de irregularidades ou omissão;
- b) Exigir a substituição de qualquer empregado em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento, seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **CDRJ**;
- d) Providenciar as medidas necessárias para cientificação das ocorrências anormais, irregularidades ou faltas que encontrar na prestação dos serviços, bem como no relativo a pessoal, inclusive, aplicação de multas, suspensão de execução de serviços e/ou pagamento de faturas;
- e) Prover, ainda, toda espécie de diligência necessária ao bom cumprimento das normas internas da **CDRJ**, legislação trabalhista, das normas contratuais e da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E MULTAS

No caso de inadimplência pelo não cumprimento da obrigação principal e das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, ou na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, ou, ainda, de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, a **CDRJ** aplicará à **CONTRATADA**, quando julgar necessário, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da **CDRJ**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
2. Impedimento para licitar e contratar, na forma do art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº. 5.450/05.
3. Descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores da **CDRJ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº. 5.450/05.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento para licitar e contratar com a União e com a de descredenciamento do SICAF, ficando a **CDRJ**, desde logo, autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do Contrato, o não recolhimento pela **CONTRATADA** do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o valor pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

PARÁGRAFO QUINTO

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO SEXTO

Comprovada a irregularidade cometida e após a decisão tomada pelo Diretor-Presidente da **CDRJ**, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontá-la dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer disposição legal, este Contrato poderá ser rescindido pela **CDRJ**, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA**, qualquer direito a reclamações ou indenizações, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer cláusula ou condição do Contrato;
- b) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- c) Cumprimento irregular de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, desde que não sanada a irregularidade dentro de 30 (trinta) dias, a contar da notificação de tal evento, ressalvada a ocorrência de força maior devidamente comprovada e aceita pela **CDRJ**;
- d) Desatendimento das determinações oriundas da **FISCALIZAÇÃO**;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, que deverão ser formalmente anotadas, conforme preceitua o art. 67, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;
- f) Paralisação dos serviços ou demora na entrega dos materiais utilizados na prestação dos serviços;
- g) Se ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada;
- h) Se a **CONTRATADA** impedir ou dificultar a ação da **FISCALIZAÇÃO**;
- i) Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer das Cláusulas deste Contrato;
- j) Por razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa da **CDRJ**, em processo administrativo a que se refere este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “213201 – Manutenção de Bens Móveis”.

